SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2721

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210025
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.892,24 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 18.892,24
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:99B5CF7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210032
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CSP - CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, COM E SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 1.481.160,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.481.160,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:68CB9F50

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210033
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ASA NORTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 111.844,80 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 111.844,80
VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BEAE6546

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 137/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Vereador **Sr. ANUAR ALVES DA SILVA FILHO,** 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custeio de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção para uma viagem a cidade de Brasília – DF, nos dias 19 a 23 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: O vereador irá buscar melhorias para o município junto ao Ministério da Saúde, através de reunião com o Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis o Srº Lauricio Monteiro Cruz.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 16 de abril de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CDCE12D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 138/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER ao Assessor Parlamentar o **Sr. REINALDO BARROS DA VERA CRUZ,** 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custeio de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção para uma viagem a cidade de Brasília – DF, nos dias 19 a 23 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: O vereador irá buscar melhorias para o município junto ao Ministério da Saúde, através de reunião com o Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis o Srº Lauricio Monteiro Cruz.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 16 de abril de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5BD4593A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CMS

A Câmara Municipal de Santarém – CMS torna público o resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2021-CMS**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, PRESENCIAL OU VIRTUAL, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, COM CESSÃO DO USO DE IMAGEM**, realizado no dia 09/04/2021 às 09 horas e 30 minutos, sendo **vencedora** nos itens 1, 2 e 3 a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA,** CNPJ Nº 23.361.387/0001-07.

Santarém, 16 de abril de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:FE4D6181

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – CMS – REPETIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2021-CMS

A Câmara Municipal de Santarém torna público o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021–CMS, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, conforme designada em ata na sessão realizada no dia 16/04/2021, foi declarada deserta pela inexistência de propostas.

Santarém - PA, 16 de abril de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:CBEC7C0E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato do Contrato

Nº DO CONTRATO: 09/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA / JAIRO GONÇALVES SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSEMELHADO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O servidor e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste municipio, sendo que o presente termo se faz necessario para a funcionalidade do Poder Legislativo Municipal, observado os principios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a

contratação fundamenta-se na insuficiencia de pessoal para a execução de serviços essenciais ao fundamento administrativo da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – Pará e da falta de servidores concursados para exercerem tais atividades em virtude da impossibilidade tecnica e economica para realização de concursos publicos e outras vedações da Lei em ano eleitoral, sob a egide da Constituição Federal e da Lei Municipal.

VIGÊNCIA: Inicio: 01/Março/2021 Fim: 31/Dezembro/2021.
VALOR: R$ 1.286,65 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cincocentavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 011900 FPM, ITR, ICMS e Outros·.
FORO: Comarca de São Geraldo do Araguaia – PA.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
ORDENADOR RESPONSAVÉL: José Guedes da Silva Vieira

São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de Março de 2021.

JOSÉ GUEDES DA SILVA VIEIRA
Presidente da CMSAGA./ Contratante.

Publicado por:
Eliane Aparecida Gonçalves Silva
Código Identificador:D7318A3F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00006

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: ANTONIO EDVAN PENICHE CARDOSO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REFORMA DO TOLDO DA COBERTURA DA GARAGEM DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:329E351E

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: LUIZ CLAUDIO ALVES PSSOS 28289218249

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MALHARIA E PINTURAS EM VESTUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.200,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA

ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:9C4CAB9F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REFORMA DO TOLDO DA COBERTURA DA GARAGEM DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Contratado.....: ANTONIO EDVAN PENICHE CARDOSO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de Abril de 2021

RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:3FE82CE1

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MALHARIA E PINTURAS EM VESTUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Contratado.....: LUIZ CLAUDIO ALVES PSSOS 28289218249

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de Abril de 2021

RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:D7581EAD

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO EDVAN PENICHE CARDOSO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REFORMA DO TOLDO DA COBERTURA DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de Abril de 2021

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:265792CF

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CLAUDIO ALVES PSSOS 28289218249, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MALHARIA E PINTURAS EM VESTUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de abril de 2021

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:02BCFBDD

GABINETE DO PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Raimundo Trindade Sodre Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO SRP, para REGISTRO DE PREÇOS N°9/2021-00004 SRP-CMSMG. RATIFICA ONDE **SE LÊ**: RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **51.806,40**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa FAMGUAMA EIRELLI, CNPJ: 29.970.970/0001-00. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° **20210018**, no valor de R$ 34.018,70 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021. **LÊ-SE:** RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **48.026,40**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa FAMGUAMA EIRELLI, CNPJ: 29.970.970/0001-00. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° **20210018**, no valor de R$ 32.128,70 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

LÊ-SE:
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Raimundo Trindade Sodre Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO SRP, para REGISTRO DE PREÇOS N°9/2021-00004 SRP-CMSMG. RETIFICA ONDE **SE LÊ**: RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **51.806,40**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa FAMGUAMA EIRELLI, CNPJ: 29.970.970/0001-00. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° **20210018**, no valor de R$ 34.018,70 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021. **LÊ-SE:** RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **48.026,40**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa FAMGUAMA EIRELLI, CNPJ: 29.970.970/0001-00. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° **20210018**, no valor de R$ 32.128,70 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:FC4981E6

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00004

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: FAMGUAMA EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.128,70 (trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.498,96, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.459,89, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.523,65, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 646,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA

ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:2FC3751D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-001 CMAF

A Câmara Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço por Item:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-001 CMAF

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal deste município.
Abertura: 05/05/2021 Horário: 09:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prédio da CMAF – localizada à Rua Castelo Branco nº 142 – Centro – Abel Figueiredo

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00 e no sítio www.camaraabelfigueiredo.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: 94-3342-1104 ou através do e-mail camaramunicipal.afpa@gmail.com

KISNIA NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:312DEB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **RENI DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) mês de ***LICENÇA PRÊMIO***, em complemento a concessão da portaria nº195/2019 de 03 de julho de 2019, a contar do dia 19 de abril a 19 de maio de 2021, referente ao período 2008/2013.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 16 de abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:342E414D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE SERVIDOR COMISSIONADO NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §2º do art.1º,da Lei 213/2017 de 16 de fevereiro e a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

ART. 1º - Estabelece a nomeação da senhora NAIANE SANTOS LACERDA, para o cargo comissionado de *OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO,* com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 14 de abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:7F3DE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
N° do Contrato: 042/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora Maria Nilza Oliveira da Silva para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.791,43 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:FAD20BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0037/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Eliane Lacerda Viana para função Auxiliar em Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:E7285B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 040/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora Elaine Cristina da Silva Fernandes para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.919,28 (Um Mil Novecentos e Dezenove reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:FBF674A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 036/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora Bruna Amorim Brasil para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.407,57 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:48AF8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 041/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Mikaelli Ferreira Alves para função Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 2.886,14 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
Dotação Orçamentária:
2063 Manutenção de Ensino (60%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11120000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA

Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:29F8B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 039/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Marcia Amaral Vieira para função Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,0 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:1B88055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 038/2021
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Gisleide Alves dos Santos para função Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 1.100,0 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
2062 Manutenção de Ensino (40%)
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos: 11130000
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de março de 2021

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:C2A273BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/CMAAN/2021

Pregão Presencial nº. 002/CMAAN/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 016/CMAAN/2021. Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO TIPO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE NO EXERCÍCIO 2021, por recomendação e orientação da 1ª Controladoria-TCM/PA.

Água azul do Norte - PA, 16 de Abril de 2021.

STEPHANNIE DREWS
Pregoeira - Portaria 007/2021 CMAAN

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B086165E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017

CONTRATO Nº.....: 20210017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-000010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustiveis (gasolina aditivada e óleo diesel comum) a serem utilizados pelos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.004,65 (trinta mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2101.185411009.2.109 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 30.004,65
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:208BB2A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 002/2021 PMA Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I – Termo de Referência.** Vencedores do Certame: **E S FRANCO COMERCIO EIRELI – ME** valor total de R$ 109.320,19 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais e dezenove), **F. C. OLIVEIRA CIA. LTDA** valor total R$ 96.810,32 (noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI EPP** valor total R$ 1.453,50 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **L. A. DE SOUSA COMERCIO EPP** valor total R$ 1.402.252,65 (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **COMERCIO EPP RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA LTDA** valor total R$ 378.029,50 (trezentos e setenta e oito mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**

ME valor total R$ 85.844,54 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), **VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746** valor R$ 9.542,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal .

Anapu/PA, 14 de abril de 2021.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:61310E96

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2021 SEMAD/PMA, torna público, o extrato da Ata de Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2021-PMA**, abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I – Termo de Referência.** Vencedores do Certame: **E S FRANCO COMERCIO EIRELI – ME** valor total de R$ 109.320,19 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais e dezenove), **F. C. OLIVEIRA CIA. LTDA** valor total R$ 96.810,32 (noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI EPP** valor total R$ 1.453,50 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **L. A. DE SOUSA COMERCIO EPP** valor total R$ 1.402.252,65 (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **COMERCIO EPP RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA LTDA** valor total R$ 378.029,50 (trezentos e setenta e oito mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI ME** valor total R$ 85.844,54 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), **VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746** valor R$ 9.542,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP) de nº 20210030, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:91B8DE87

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 264/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **P.C DA SILVA SANTOS E CIA LTDA,** localizada na Rodovia Transamazônica s/nº, km336, Faixa MBA/ATM, Rural Pacajá CEP 68485000, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Seis de Fevereiro, Bairro São Luiz, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 03 St. 01 Qd. 0088 Lt. 0005 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **263,38m²** (duzentos e sessenta e três metros e trinta e oito centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com a Rua Seis de fevereiro e os lotes 10 e 15; 23,40 metros.
Lateral esquerda confrontando com os lotes 010, 015 e 020 quadra 088; 21,30 metros.
Fundo confrontando com Lote 115 quadra 088; 22,80 metros.
Lateral direita confrontando com a Rua das Acácias; 21,60 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 16 dias de abril de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:5F088A1D

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 265/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MARIA HELENA SOARES LEMOS,** residente e domiciliado na Rua Goiáss/nº, Bairro São Luiz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Goiás, Bairro São Luiz, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 03 St. 01 Qd. 074 Lt. 0020 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de 304,02m² (trezentos e quatro metros e dois centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com RuaGoiás; 11.20metros.
Lateral esquerda confrontando com Rua Lote 25 quadra 74; 28.85 metros.
Fundo confrontando com Lote 10 quadra 074; 10.55 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 15 quadra074; 27,25 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 16 dias de abril de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:A839FFA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0444/2021-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Pricila Silva do Rosário da Conceição,** do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2327EC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0445/2021-GPMB, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO CONSIDERANDO O BANDEIRAMENTO VERMELHO IMPOSTO A TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do município de Barcarena e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
CONSIDERANDO a mudança de bandeiramento previsto no Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 16 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que à todos os demais municipios do Estado do Pará permaneceu o bandeiramento vermelho, o que significa alto risco de contaminação pela COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das medidas de contingência em relação àquelas previstas no Decreto Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações em horários de pico que antecedem o inicio do toque de recolher;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os munícipes de Barcarena quanto as ameaças de ingresso de pessoas potencialmente contaminadas vindas de outras localidades.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Barcarena, com a proibição circulação nas vias públicas, no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) da manhã, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo IV do Decreto Estadual nº 800/2020.
§ 1º. O serviço de *delivery* e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do *caput* estão autorizados a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.
§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21h (vinte e uma horas), a fim de permitir o cumprimento da regra do *caput*.
Art. 2º - Ficam proibidos o acesso e fechados os bares, boates, as atividades de shows artísticos de qualquer natureza, quaisquer tipos de eventos em casas noturnas ou de recepções, apresentação de *Djs*, de bandas musicais e de trios-elétricos, em estabelecimentos comerciais de atendimento ao público e a realização de festas públicas de qualquer natureza.
§ 1º A realização de eventos privados é permitida com reunião de no máximo 10 (dez) pessoas, sendo permitida a apresentação de musicais com até 02 (dois) artistas.
§ 2º Fica proibido o acesso e fechadas as praias, os igarapés, os balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.
Art. 3º - Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento que possa gerar aglomeração de pessoas em número acima de 10 (dez) pessoas, tais como carreatas, passeatas e assemelhados.
Art. 4º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em via pública por vendedores ambulantes.
Parágrafo Único – Nos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, além de lojas de conveniência, será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 21h (vinte e uma horas).
Art. 5º- Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 21h (vinte e uma horas), sendo proibida a permanência de pessoas em pé no interior dos estabelecimentos, observadas as demais determinações deste Decreto.
Art. 6º - Ficam proibidos a permanência de pessoas e o estacionamento de veículos e motos de passeio, inclusive aqueles com som automotivo e carretinha de som, nas áreas das orlas das praias do município de Barcarena, bem como, em postos de combustíveis, conveniências e logradouros públicos no horário de 22h (vinte e duas horas) à 06h (seis horas), observadas as demais determinações deste Decreto.
Art. 7º - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações em locais públicos para fins recreativos com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
§ 1º Incluem-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores, com mais de 02 (duas) pessoas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.
§ 2º Os clubes recreativos ficam autorizados à funcionar, vedada a realização de atividades recreativas com mais de 02 (duas) pessoas, observadas as demais determinações deste Decreto quanto aos restaurantes, lanchonetes e similares e vendas de bebidas alcoólicas.
Art. 8º - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, somente com contingentes de públicos pequenos, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, estabelecida pelos órgãos oficiais de fiscalização e cadastro, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com uso obrigatório de máscaras.
Parágrafo Único: Nos locais onde se realizarem os eventos mencionados no *caput,* devem ser fornecidos aos participantes alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
Art. 9º - Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, academias de ginástica e

estabelecimentos afins, apenas para serviços individualmente agendados e com hora marcada, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

§ 1º Nas salas e locais de espera, deve ser respeitado o distanciamento mínimo entre assentos, com demacarção dos lugares que devam permanecer vazios, além da vedação de oferta e consumo de alimentos, devendo ser retirados itens que possam ser compartilhados pelos clientes.

§ 2º Fica Vedada a realização de aulas coletivas nas academias de ginástica e estabelecimentos afins com o número superior a 02 (duas) pessoas.

§ 3º É obrigatório o fornecimento aos usuários dos serviços ofertados pelos estabelecimentos mencionados neste artigo, alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.

Art. 10 - Supermercados, mercados e estabelecimentos afins deverão observar quanto ao seu funcionamento o seguinte:

I - Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive nas áreas de estacionamento;

II - Controle de entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena;

III - Fornecer alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador;

IV - Proibir a entrada de pessoas sem máscara;

V - Seguir regras de distanciamento entre pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

Parágrafo Único – Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 21h (vinte e uma horas) nos estabelecimentos mencionados no *caput*.

Art. 11 - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena (SEMED).

Parágrafo Único - As escolas e instituições de ensino particular em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e/ou atividades presenciais, no período compreendido entre 07h (sete horas) e 20h (vinte horas), respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, adotando, sempre que possível, sistemas de rodízio de alunos e horários, a fim de evitar aglomerações.

Art. 12. O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o Município de Barcarena, será de 8h às 14h, com exceção das áreas de segurança pública, educação, saúde e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

§ 1º O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, devendo-se adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, devidamente comprovadas através de laudos médicos.

§ 2º Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor da respectiva pasta, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

§ 3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§ 4º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 13. Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 14. Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução das medidas de distanciamento social controlado, bem como utilizar outros meios legais para apoio, tais como barreiras sanitárias em locais estratégicos de acesso ao Município de Barcarena, a fim de garantir o cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 1º Para os fins visados neste Decreto, entende-se por "barreira sanitária" os pontos de fiscalização em rodovias, portos ou aeroportos, em carater excepcional e temporário, para verificar o cumprimento das medidas de restriçao de entrada e saída do Município, bem como restrições de locomoção interestadual e intermunicipal determinadas pelas autoridades competentes com base na Lei Federal 13.979/2020 e ulteriores alterações.

§2º Nos pontos de barreiramento serão realizadas, pelas equipes responsáveis pela fiscalização, ações voltadas à orientação e controle quanto aos atos de prevenção e combate ao COVID-19 e das normas constantes deste Decreto, sendo impedidas de ingresso ao Município pessoas que apresentem sintomas característicos da doença e que apresentem temperatura superior a 37,3º (trinte e sete vírgula três graus).

§ 3º As pessoas mencionadas no art. 1º, inciso III, deste Decreto deverão apresentar aos fiscais das barreiras o termo de autodeclaração de serviço de atividade essencial através do formulário constante do anexo I deste Decreto, independentemente do horário de ingresso no município de Barcarena, podendo este termo ser substituído por aquele utilizado pelo Estado do Pará, constante do site da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

§ 4º Durante a vigência do Decreto não será permitida a entrada de ônibus piquenique ou outro veículo que objetive levar passageiros para pernoite no Município.

Art. 15. O descumprimento do disposto neste decreto importará na aplicação ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 3.000 UPFs/PA;

III - Suspensão da licença e lacração do estabelecimento.

Parágrafo Único: As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, considerando o grau da infração cometida, o que ficará a critério da autoridade fiscalizadora.

Art. 16. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, distanciamento social e demais medidas de segurança previstas nos demais atos legais já editados pelo Poder Público Municipal de Barcarena e pelo Estado do Pará.

Parágrafo único - O descumprimento do *caput* deste artigo ensejará ao infrator ou ao responsável pelo estabelecimento, as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa de 300 UPFs/PA.

Art. 17. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE TRABALHO EM ATIVIDADE ESSENCIAL (VÁLIDA SOMENTE COM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO ou IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO EMPREGADOR)

NOME:_____
NOME DA MÃE:_____
RG:_____CPF:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL/EMAIL/TELEFONE:_____

Declaro, sob minha responsabilidade:
a)**não ter testado positivo para a COVID-19 há menos de 14 (quatorze) dias e não possuir quaisquer dos seus sintomas** (febre, tosse, coriza, dor no corpo ou perda do olfato ou paladar);
b)**tenho conhecimento** das disposições do Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020 e dos Decretos Municipais de Barcarena – PA, especialmente **quanto à proibição de circulação de pessoas**, exceto para: i. Aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal; ii. para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde; iii para realização de operações de saque e depósito de numerário; ou iv para a realização de trabalho consideradas essenciais;
c)**tenho conhecimento das penalidades previstas no Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020 e nos Decretos Municipais de Barcarena - PA** (advertência, multa e embargo/interdição de estabelecimentos) e eventual responsabilidade civil e criminal (arts. 268 e 330 do Código Penal) em caso de descumprimento das regras do Decreto;
d)**que me deslocarei para o desempenho da atividade essencial abaixo mencionada**:

TIPO DE ATIVIDADE ESSENCIAL2: ____
SE FOR TRABALHO DOMÉSTICO (ITEM 58), INFORMAR QUAL A NECESSIDADE ESPECIAL: _____
FUNÇÃO: _____
NOME DO ESTABELECIMENTO3:_____
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:
_____
HORÁRIO DE TRABALHO:_____

1Logradouro/Número/Cidade/Bairro/CEP.
2Indicar o número do ítem previsto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020.
3Logradouro/Número/Cidade/Bairro/CEP.
DESLOCA-SE PARA ATIVIDADES EXTERNAS ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM QUAL? _____

Em _____de abril de 2021.
Assinatura4: _____
Se for trabalhador doméstico, assinatura do empregador dom Logradouro/Número/Cidade/Bairro/CEP.
1Indicar o número do ítem previsto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020.
1Logradouro/Número/Cidade/Bairro/CEP.
4 A assinatura deve ser igual a documento oficial com foto.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09ED194F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 SEMTEPS CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - SEMTEPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 SEMTEPS
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - SEMTEPS

Origem: **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - SEMTEPS**, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.148.649/0001-10; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PROGRAMAS DA REDE SUAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, VISTO QUE A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SE APRESENTA DEMASIADAMENTE GRANDE, NECESSITANDO DE PRESTADORES QUE POSSAM ATUAR EM TAL SERVIÇO AOS MUNÍCIPES DESTE MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA PELO PERÍODO DE 12 MESES, **CONTRATADO: LUANA HAMBURGO DOS SANTOS 02123748269**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 32.010.071/0001-61. **VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 15.04.2021 A 15.12.2021 DATA DA ASSINATURA: 15.04.2021

Belterra (PA), 16 de abril de 2021

ORDELEY MOACIR DIAS
Sec. Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:60E6C62E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 SEMED CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 SEMED
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - SEMED

Origem: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEMED**, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE IRÃO COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 2021, REFERENTE AOS PROGRAMAS:PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE, **CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ-CCAMPOS**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.575.783/0001-95. **VALOR TOTAL: R$ 292.086,50 (duzentos e noventa e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 08.04.2021 A 08.04.2022 DATA DA ASSINATURA: 08.04.2021

Belterra (PA), 16 de abril de 2021

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B0694CD4

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 014/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 014/2021, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED,** com abertura da sessão no dia 30/03/2021 as 13:00h, possuindo como vencedora a

empresa: **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.146.872/0001-01 **o Valor Global da licitação é de R$ 369.360,00(trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**

Belterra (PA), 16 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B729FD3B

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 017/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, CNPJ: 18.148.649/0001-10 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 017/2021, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -SEMAF,** com abertura da sessão no dia 16/04/2021 as 09:01h, possuindo como vencedoras as empresas: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 08.436.055/0001-50 e **DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ: 35.636.034/0001-51. **O valor Global da licitação é de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)**

Belterra (PA), 16 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:CB08CE39

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 019/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2021, que possui como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de Pneus, Protetores e Câmaras de marcas nacional para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e os ônibus pertencentes ao programa Caminho da Escola, Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente (SEMAT) e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-(SEMTEPS).,** com abertura da sessão no dia 15/04/2021 as 09:39h, possuindo como vencedoras as empresas:
MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA CNPJ: **13.626.850/0001-41, E P FARIAS BERNADES, CNPJ 17.732.527/0001-03 e K M BATISTA CARDOSO EIRELI CNPJ: 20.200.321/0001-47 o Valor Global da licitação é de R$ 484.640,64(quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**

Belterra (PA), 16 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:2B3A1A84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora **RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA**, PROF NIV SUPERIOR, portadora do CPF nº 895.257.012-04, para a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, para exercer uma função de confiança a partir da data acima mencionada, conforme Art. 142, Inciso I da Lei 418/2016.

Art. 2º - O Ônus decorrente de salário, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-Pa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Retroagindo a 01.02.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de 2021.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:047954B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2021 DE 06DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER o** servidor **FRANCISCO ASSIS DE SOUSA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 329.422.813-91, para a o Fórum da Comarca de São João do Araguaia-PA, para exercer uma função de confiança a partir da data acima mencionada, conforme Art. 142, Inciso I da Lei 418/2016.

Art. 2º - O Ônus decorrente de salário, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de 2021.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:419336CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-029
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de hospedagem e hotelaria, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR, E SINFRA) e Fundos Municipais (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).; Abertura em 06/05/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A82F72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-025
Objeto: Registro de preço para futura ou eventual aquisição de materiais do tipo instrumentos cirúrgicos, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Bragança; Abertura em 30/04/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B8C79BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-026
Objeto: Registro de preço para futura ou eventual aquisição de materiais de consumo e permanente odontológicos diversos, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos que prestarão seus serviços na atenção básica (Unidades de Saúde Especializada – CEO) no Município de Bragança; Abertura em 03/05/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5FB762F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-027
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança; Abertura em 04/05/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2B334C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-028
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação, lanches e refrigerantes afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança; Abertura em 05/05/2021, as 09:00, Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br, Edital disponível, no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3EF79645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-021

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-021: Objeto: Registro de preço que visa contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 14.370.538/0001-00, item 001 ao 017. Valor: R$ 648.951,20. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-021. Data da assinatura: 13/04/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:59CF97BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-CPL-002/2021-PMBB
PROCESSO 2021.0405-01/SEMAP.
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, através da

Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria nº 366/2021-GP, de 11/03/2021, formada pelos servidores **TIAGO SILVA MARCHESINI, RIANE SOARES DE MELO** e **RAFAEL CARVALHO VERAS**, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** tendo como objeto à Contratação para Prestação de Serviços visando à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para os cargos Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Segurança Patrimonial do Município de Breu Branco-PA**,** compreendendo a elaboração do Edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas, analise curricular e emissão do resultado final do PSS**,** tudo de acordo com as condições estabelecidas no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO:

Data de Publicação: **16/04/2021**

Meio de Publicação: **Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA www.breubranco.pa.gov.br.**

DATA, LOCAL E HORA DE ABERTURA:

Data/hora: **19/04/2021 às 14:00h**.

Local: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, Av. Belém s/nº, Bairro Centro, Breu Branco (PA) - A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Breu Branco-PA, 16 de abril de 2021.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL/PMBB

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:A8051D3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANIFESTAÇÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de março de 2021.

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A. DOS REIS BAIA EIRELI.

Após intimação do processo administrativo de sanção 001/2021 a Empresa A. DOS REIS BAIA EIRELI, inscrita no CNPJ - 33.847.599/0001-52, apresentou a sua defesa no dia 10 de março de 2021, às 19h:07min, via e-mail oficial.

Registra-se que a intimação fora enviada a intimada em 04 de março de 2021, bem como publicada na mesma data no diário oficial dos municípios do Estado do Pará estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, nesta feita, tem-se que a peça de defesa fora apresentada de forma tempestiva, cumprindo os requisitos de admissibilidade.

O pregoeiro oficial do município, autoridade responsável pela instrução processual, apresentou manifestação final acerca do processo em 22 de março de 2021, analisando o mérito da defesa apresentada, recomendando, em proposta conclusiva, a penalidade de 6 (seis) meses para a Empresa A. DOS REIS BAIA EIRELI, ficando a mesma impedida de licitar e contratar nas esferas administrativas deste município pelo período citado, com aplicabilidade imediata, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.

Posteriormente o processo de sanção foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais, bem como atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao qual manifestou-se favorável ao prosseguimento do processo e aplicação da penalidade de 6 (seis) meses.

Feito o relato supra, acolho a manifestação final apresentada pelo pregoeiro, ratificando o relatório final apresentado, mantendo assim a penalidade solicitada, qual seja de 6 (seis) meses sem licitar e contratar nas esferas administrativas deste município pelo período citado, com aplicabilidade imediata, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.

Nestes termos, publica-se o presente relatório, bem como o encaminhe no endereço eletrônico da licitante, acompanhado da manifestação final do pregoeiro ao qual fora ratificado pelo presente, após abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo da empresa, ora sancionada, devendo o pretenso recurso ser enviado no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo ou após a decisão do recurso impetrado, a autoridade responsável pela instrução processual, providenciará a publicidade final acerca da penalidade imposta.

Canaã dos Carajás – PA, 16 de abril de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Portaria. Nº.021/2021 - GP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DCAE3912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 30 de abril de 2021 às 08:00hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 075/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 042/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:79F84B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços consultoria e assessoria governamental especializados de natureza singular, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no planejamento governamental e na gestão pública, em especial na elaboração do Plano Plurianual (PPA), na elaboração e execução da Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados.

FAVORECIDO: F. L. DE ARAÚJO CONSULTORIA & ASSES. GOVER. E EMPRES. EIRELI

VALOR: R$ 225.932,58 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 31 de Março de 2021

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87E75B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 058/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 058/2021– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 09 de abril de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **MARIA CRISTINA MOREIRA SOARES RODRIGUES,** portador do CPF: 692.732.942-00, MAT**.:** 0101936**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ANALISES CLINICAS, lotado (a) na **SEMSA.**
Art.2º- A Licença concedida terá o prazo de até 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C6F50BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 057/2021 - G.S.

Portaria Nº 057/2021 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), **ELIZABET DIAS DOS REIS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 575.4143.291-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDC. INFANTIL-PEI-II**, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 01 de setembro de 2015 e Matrícula funcional nº 0101905 ,lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:
I –DORIVANIA BEZERRA SAMPAIO SOUSA- Matricula 0101620 - Presidente
II –CLEIDE MARIA BELMIRO ATAIDE- Matricula-0100637 - Membro
III –MARIA DO SOCORRO DA SILVA- Matricula- 0101800 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, em 16 de abril de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E9DA2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1215/2021

DECRETO Nº 1.215/2021 GP/PMCC.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no Município de Canaã dos Carajás – PA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Antônio Jacob Tomain, ocorrido nesta quinta-feira, 15 (quinze) de abril de 2021;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Canaã dos Carajás/PA e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável profissional e de ilibado espírito público, atuando voluntariamente por vários anos junto ao Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Canaã dos Carajás/PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO ANTÔNIO JACOB TOMAIN, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada.

Canaã dos Carajás/PA, 16 de abril de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:702F67B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhorita **Claudia Rafaelle de Souza Ramos**, portadora do CPF/MF nº 042.539.722-09, RG n° 7956182 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:19940ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:
Art. 1º- Revogar, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o Decreto **nº 054,** de 07 de janeiro de 2021**,** que concede 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do Senhor **Francisco Wellington Moura Reis,** Chefe do Setor de Cadastro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:78E4BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Francisco Wellington Moura Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:91E7744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 023/2021, advindo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Comarca de Capanema, de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cessão para o Fórum da Comarca de Capanema, o senhor **Francisco Wellington Moura Reis**, portador do CPF/MF nº 858.662.532-91, RG n° 5181923, servidor efetivo, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), com ônus para o erário municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 07 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EAB1DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 063/2021-SECAD, de 05 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Paulo Almeida de Souza**, portador do CPF/MF n° 254.639.502-53, RG n° 1678125, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 07 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E19668FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a Portaria **nº 007/21,** designa o servidor efetivo **Francisco Wellington Moura Reis**, portador do CPF/MF nº 858.662.532-91, RG n° 5181923, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 07 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D626F605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 377, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Expediente n° 056/2021- SEFIN, de 23 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Revogar, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o Decreto **nº 059,** de 07 de janeiro de 2021**,** que concede 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **Carlos André Araújo de Macedo**, Fiscal de Receitas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A8D14BFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - UASG: 980451

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (LEVES E PESADOS),** com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo descritos no

Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias. ABERTURA: **30/04/2021, ÀS 10:00 H**. LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** RETIRADA DO EDITAL: SITE DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:C4856B18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
066/2021

PORTARIA Nº 066/2021. De 13 de abril de 2021.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
	Serviço de marcenaria. Manutenção e confecção de mesas, prateleiras, armários, balanços, gangorra e casinha de madeira com material por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	WELIGTON MARIANO PEREIRO 14384	MARCOS VINICIOS RODRIGUES DE SOUSA 10853

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:AD1FF054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
067/2021

PORTARIA Nº 067/2021. De 08 de abril de 2021.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	PHILIPE RAONI QUEIROZ MELO 13034	MARCOS VINICIOS RODRIGUES DE SOUSA 10853

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:3054EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
068/2021

PORTARIA Nº 068/2021. De 16 de abril de 2021.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
S/N	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E FITÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	SILVINO DA PAZ OLIVEIRA 15316	WELINGTON MARIANO PEREIRA 15184

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:F63E79E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 049/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ANGELA MARIA RODRIGUES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A MENOR A.F.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 19/04/2021
FIM: 20/04/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 16.04.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:39270757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 050/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR A.F.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 19/04/2021
FIM: 20/04/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 16.04.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:509DA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 051/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 19/04/2021
FIM: 20/04/2021
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 16.04.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:6F347EB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico Municipal (GTM) responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que subsidiará a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico em Curionópolis/PA.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 30, I, combinado com o artigo 183 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445 de 2007 e Decreto n° 7.217 de 2010 sobre a diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

Considerando o previsto no Capítulo III da Lei Complementar n°001/2006 (Plano Diretor Municipal) que trata dos objetivos e diretrizes estabelecidas para a implementação no âmbito municipal das políticas setoriais de resíduos sólidos, drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando ainda que os Planos Municipais de Saneamento Básico são indispensáveis para a implementação da política pública de saneamento municipal e que devem ser elaborados pelo titular do serviço;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico Municipal (GTM) com a finalidade de coordenar a elaboração do

Plano Municipal de Saneamento Básico assegurando a implementação da política municipal de saneamento básico no Município de Curionópolis.

Art. 2°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 3°. Compete ao Grupo Técnico Municipal (GTM):

I - Coordenar o levantamento de informações e a realização de estudos técnicos necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4°. No exercício de suas competências, o GTM atuará para assegurar que no conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico esteja previsto, no mínimo:

I - As diretrizes da política federal de saneamento básico e os critérios de elegibilidade, priorização e seleção definidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano Nacional de Recursos Hídricos;

II - O diagnóstico da situação no município e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos, e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

III - As metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;

IV - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

V - A priorização de planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação da oferta dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

VI - A previsão de ações para enfrentamento de situações de emergências e contingências e

VII - Os mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações planejadas.

Art. 4º O GTM será constituído pelos seguintes membros:

I - SELMA MONTEIRO DANTAS VERBENO - Secretária Municipal de Planejamento (na condição de coordenadora);

II - JACKSON FERREIRA COSTA – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III - AMANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS – Procuradora Geral do Município;

IV - EDUARDO BARBOSA CUNHA – engenheiro civil;

V - ERIBERTA DA ROCHA OLIVEIRA MOURA – engenheira ambiental;

VI - MATEUS TEIXEIRA DE SOUZA – economista;

VII - DANYELE MARTA SILVA DA SILVA – assistente social.

§ 1° Os membros indicados nos incisos IV, V, VI e VII integrarão o GTM na condição de auxiliares técnicos sendo responsáveis pela organização e execução dos trabalhos.

Art. 5°. Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, o GTM poderá:

I - Convidar especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar das atividades, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos;

II - Solicitar dos órgãos e das entidades da administração pública municipal informações necessárias à elaboração do plano municipal de saneamento básico;

III - Solicitar a contratação de consultoria especializadas para a elaboração de estudos técnicos necessários para o cumprimento do objetivo.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 15 de abril de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:262B1E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº17, DE 16 DE ABRIL 2021.

DECRETO Nº17, DE 16 DE ABRIL 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 11086, CUJA PROPRIEDADE PERTENCE A JOSÉ SILVA NETO.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade do Município de Curionópolis em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, matrícula imobiliária nº 11086, de propriedade do Senhor José Silva Neto;

Considerando que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, vez que a sede da prefeitura municipal está instalada no imóvel há mais de 20 (vinte) anos, sendo o centro administrativo municipal, com total integração dos setores administrativos alocados naquele prédio;

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel gravado pela matrícula imobiliária nº 11086, com todas as benfeitorias nele constate, pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 350.061,71 (trezentos e cinquenta mil reais, sessenta e um reais e setenta e um centavos), conforme Parecer de Avaliação Imobiliária em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes metragens lineares, limites, confrontações e benfeitorias:

Limitando-se pela lateral direita com Escola Estadual Tancredo Neves, pela lateral esquerda com Sebastião José e Silva e Igreja Católica, frente para Avenida Minas Gerais e fundos com a rua Rio de Janeiro, medindo 30,00m de frente com uma linha quebrada de 20,00m e mais 20,00m de frente, pela lateral direita mede 95,00m, na lateral esquerda me 75,00m com uma linha quebrada de 20,00m e outra linha de mais 20,00m e 50,00m nos fundos, possuindo 3.688,78 m² de área total. Possuindo como benfeitoria área construída – prédio com 490,73 m².

Art. 2°. Fica o Município de Curionópolis autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriado.

Art. 3°. A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto tem por finalidade indenizar o particular proprietário em razão de perda da propriedade do imóvel em destaque, para atender interesse público inafastável.

Art. 4°. Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Curionópolis, alocados no orçamento sob as rubricas 04.122.0026.1006 – aquisição e desapropriação de imóveis, elemento de despesa 4.4.90.93.00 – indenizações e restituições, subelemento de despesa 4.4.90.93.01 - indenização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:15380B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 16 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 16 DE abril DE 2021

ALTERA O ART. 8° DA LEI MUNICIPAL N° 1.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8° da Lei Municipal n° 1.182 de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 8°. Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Curionópolis no que se refere a autorização de procedimentos que tratam de modificações orçamentárias a adotar os seguintes limites:

I – o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o exercício de 2021 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64,bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa , até o mesmo limite sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

II – o Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal de Curionópolis para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa , até o mesmo limite sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:CBF46999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 16 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 16 DE abril DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 897.000,000 (oitocentos e noventa e sete mil reais), destinados à publicidade institucional.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.131.004.2007 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 897.000,00

Art. 3º. A cobertura das despesas de que trata o art. 1° desta Lei será efetivada com base no inciso III do §1° do art.43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e/ou de créditos adicionais autorizados em lei, no valor de até R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), observando-se o enquadramento que segue:

0201-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0004.2006 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 300.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.PREST. PES. JURIDICAS..... R$ 597.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:C81EA31A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 260/2021- GP

Decreto Municipal nº 260/2021/GP 16 de abril de 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, a fim de evitar o congestionamento do serviço de saúde no Município de Dom Eliseu, resguardando a saúde e o bem-estar de seus munícipes.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao disposto no art. 83, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de se determinar medidas preventivas no âmbito municipal, no intuito de evitar um surto local do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto Estadual n° 800, de 31 de maio de 2020, que instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO as recomendações de n.º 002/2021, do Ministério Público do Estado do Pará da comarca de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO a manutenção constante do diálogo com Ministério Público e demais órgãos do governo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias, visando à contenção da propagação do vírus no âmbito da cidade de Dom Eliseu, por tempo indeterminado.

Art. 2° Está autorizado o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitando as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas.

Art. 3° Todos os estabelecimentos deverão respeitar o seguinte protocolo geral:

I- uso obrigatório de máscara em todos os estabelecimentos comerciais;

II- disponibilizar aos consumidores e funcionários nas entradas de acesso dos estabelecimentos, em cada balcão e caixas de atendimento, álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia, em quantidade satisfatória e suficiente para fornecimento a toda a clientela;

III- seguir as recomendações gerais de higiene, com a frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), assim como o uso de máscara por seus funcionários e colaboradores;

IV- todo estabelecimento fica obrigado a realizar marcação de filas, inclusive em sua área externa, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. O estabelecimento será responsável pela fiscalização e organização das filas tanto dentro como fora de suas dependências;

V- os funcionários que trabalham com o manuseio de produtos in natura, deverão fazê-lo com máscaras e luvas;

VI- limpar e desinfetar frequentemente pisos, banheiros, cadeiras, corrimãos, carrinhos, cestas, maçanetas, mesas, balcões com álcool 70% (setenta por cento) ou produto equivalente, desde que possua a mesma eficácia. Os carrinhos, cestas e similares de supermercado deverão ser higienizados logo após o seu uso;

VII- proteger a máquina de recepção de cartão de crédito e débito, envolvendo-a com papel filme, que deverá ser substituído periodicamente;

VIII- na abordagem direta com o cliente deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

IX- evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal;

X- evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

XI- dispor de assentos que respeitem a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

XII- orientar ao cliente quanto a higiene respiratória, a saber:

a) tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel;

b) utilizar lenço descartável para a higiene nasal, descartando-o imediatamente após o uso e logo em seguida lavar as mãos;

c) realizar a higiene das mãos sempre após tossir ou espirrar;

§1º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos localizados em estabelecimentos comerciais.

§2º Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por constituírem o grupo de risco do vírus, abstenham-se de frequentar estabelecimentos comerciais, dando preferência a utilização de compras através do serviço de delivery ou através do auxílio de seus familiares.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, pizzarias, sorveterias, padarias, lanchonetes e estabelecimentos similares até 21:00h, respeitando os protocolos exigidos no artigo 3° do presente Decreto.

I- fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no período compreendido entre 21:00h (vinte e uma horas) e 6:00h (seis horas).

II- deve-se manter a distribuição das mesas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

III- limitar ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa, ou na hipótese de grupo familiar, não exceder ao número máximo de 6 (seis) pessoas;

§1° Fica autorizada a apresentação de músicos ao vivo, com limite de até 2 (dois) integrantes.

§2° Lojas de conveniência ficam proibidas de vender bebidas alcóolicas no período de 21:00h (vinte e uma horas) às 6:00h (seis horas).

Art. 5° Fica autorizada a realização de eventos privados em locais fechados, com a presença de até 10 (dez) pessoas, bem como a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 2 (dois) integrantes.

Art. 6° Ficam suspensas as atividades de shows em casas noturnas, apresentação de trios elétricos, bem como a realização de festas públicas de qualquer natureza.

Art. 7° Fica proibida a entrada de clientes que não estejam usando máscara de proteção facial nos estabelecimentos comerciais.

Art. 8° A partir da publicação deste Decreto, os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para promover as adequações necessárias ao cumprimento de suas disposições;

Art. 9° Findo o prazo do artigo 8°, a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária realizarão fiscalização in loco nos estabelecimentos, através de grupo multidisciplinar, a fim de constatar o fiel cumprimento das exigências sanitárias deste Decreto.

Art. 10. Os empregadores poderão:

I- dispensar seus funcionários gripados, sem prejuízo de seus salários, para que realizem seu trabalho de forma remota;

II- será priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos.

Art. 11. Como medidas individuais, recomenda-se:

I- aos pacientes que apresentem sintomas respiratórios deverão ficar restritos aos seus domicílios, aos idosos e pacientes com doenças crônicas deverão evitar circularem em ambientes que apresentem aglomeração de pessoas:

II- o uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos.

Art. 12. Ficam proibidas aglomerações, reuniões ou manifestações em locais públicos, para fins recreativos, que ultrapassem o limite de 10 (dez) pessoas.

Art. 13. As escolas e instituições de ensino deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e atividades presenciais, respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos gerais e específicos, adotando, sempre que possível, sistema de rodízio de alunos e horários, visando evitar aglomerações.

§1° As Unidades de Ensino da rede pública deverão cumprir com as estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEEC, contendo as orientações acerca da organização no âmbito escolar.

§2º As instituições de ensino privado deverão cumprir com o plano de ações e protocolos para a continuidade das aulas presenciais, que foi apresentado pelos representantes do segmento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos, sendo vedada a realização de atividades coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização de piscinas.

Art. 15. Fica autorizado o funcionamento de igarapés, balneários e similares. Os mesmos devem se manter fechados na sexta-feira, sábado, domingo e feriados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos dispostos no caput poderão funcionar até o limite de 21h (vinte e uma horas), respeitadas as regras gerais previstas no art.3° deste Decreto.

Art.16. A Agência Rodoviária exercerá suas atividades, observando todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara para adentrar nas dependências da Agência Rodoviária, assim como embarcar em qualquer viagem intermunicipal ou interestadual.

Art.17. Fica autorizado o funcionamento de arenas, quadras, campos e similares, observado os seguintes protocolos gerais do art 3°.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de atividades com mais de 2 (duas) pessoas;

Art.19. Fica autorizado o funcionamento das escolas profissionalizantes e autoescolas, observados os seguintes protocolos adicionais, além dos gerais previstos neste Decreto:

I- horário de funcionamento de 08h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas);

II- manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio), respeitando-se a capacidade do espaço.

III- permitido no máximo 10 (dez) alunos por sala.

IV- vedada a permanência dos alunos em período não previsto para ministração das aulas, salvo para cumprir com atividades pedagógicas previamente agendadas.

Art. 20. Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins estão liberados apenas para serviços individuais, previamente agendados, respeitando os protocolos gerais previstos neste Decreto.

Art. 21. As atividades autorizadas a funcionar, que não tenham tratamento específico neste Decreto, deverão encerrar seu funcionamento até as 21:00h (vinte e uma horas).

Art. 22. O serviço de *delivery* e de "*pegue e pague*" para a aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta, está autorizado a funcionar sem restrição de horário, vedada a venda de bebidas alcoólicas;

Art. 23. Ficam os órgãos e entidades componentes do Poder Executivo Municipal, como os responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, assim como a Vigilância Sanitária, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I- advertência

II- multa diária na forma do dispositivo no Código de Postura do Município;
III- apreensão das fontes sonoras em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Municipal;

IV- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas necessárias.

Art. 24. As atividades religiosas também estão facultadas a promoverem a realização de seus eventos religiosos, devendo respeitar as normas sanitárias, bem como o limite de público de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local por celebração.

Art. 25. Fica autorizado a funcionar o comércio em geral no período compreendido entre 08:00h (oito horas) e 21:00h (vinte e uma horas).

Art. 26. O infrator se sujeitará às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de um mês a um ano e multa, assim como em Crime de Desobediência à ordem legal de funcionário público, com pena de detenção de quinze dias a seis meses e multa, sob art. 330 do mesmo Código.

Art.27. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia institucional e empresas de comunicação.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Dom Eliseu-PA.

Art.29. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 16 de abril de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0741C2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 407/2021- GP

Decreto Municipal nº 407/2021/GP Dom Eliseu, 15 de abril de 2021.

"DESIGNA MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU"

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica designada, sem ônus para o Município, a **Dra. Maria Cristina Fernandes da Silva**, médica contratada, portador do CPF nº 454.633.282-34, para a **função de Médico Autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar)** junto ao Hospital Municipal de Dom Eliseu Paulo Augusto Vidal de Lima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de abril de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:27489540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 408/2021- GP

Decreto Municipal nº 408/2021/GP Dom Eliseu, 15 de abril de 2021.

"DESIGNA MÉDICO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU"

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica designado, sem ônus para o município, o **Dr. José Ivan Alves da Silva**, médico contratado, portador do CPF nº 304.989.532-20, para a **função de Médico Diretor Clínico** do Hospital Municipal de Dom Eliseu Paulo Augusto Vidal de Lima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de abril de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B557C43A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0004/IPSEMDE - PENSÃO/2021

Dom Eliseu, 16 de abril de 2021

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA. "

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do beneficiário ***MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA***.

O Senhor **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 013/2021/GP, de 01 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 7º, I e II da Constituição Federal, de 05 de Novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedida, a partir de 04 de fevereiro de 2021 o benefício de **Pensão por Morte**, em favor da beneficiária ***MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA*****,** portadora do RG nº **053740612014-2 SSP/MA**, dependente do servidor aposentado **LUIZ NERICO DE OLIVEIRA** conforme processo administrativo 2021.07.21598P, com proventos no valor de **R$ 1.100,00** (Mil e cem reais) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

BENEFICIARIO/PENSIONISTA: MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA
DATA DE NASC.: 22/09/1956
GRAU DE PARENTESCO: CÔNJUGE
NATUREZA DE PENSÃO: VITALÍCIA
COTA PARTE: 100%
VALOR R$: 1.100,00

Art. 2º - Em conformidade ao art. 59, II da Lei 011/2017, ficam concedidos retroativos à beneficiária no valor de **R$ 2.090,00 (Dois mil e Noventa reais)** referentes aos meses de fevereiro e março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **04/02/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 16 de abril de 2021

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente
Dec. 013/2021/GP

Publicado por:
Soleide dos Santos Mota
Código Identificador:8DD9BFF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0005/IPSEMDE - AP/2021

Dom Eliseu/PA, 16 de abril de 2021

Dispõe sobrea Concessão de Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais em favor de ROSILENE FERREIRA LIMA.

O Senhor **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 013/2021/GP, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor da **ROSILENE FERREIRA LIMA**, matrícula 306-3, portadora do RG nº 7745687 PCPA e do CPF 281.367.992-53, efetiva no cargo de SERVENTE – I CLASSE "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2021.04.22597P, com proventos no valor de **R$ 1.854,85 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** constante no relatório de cálculo de proventos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 16 de abril de 2021

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente
Dec. 013/2021/GP

Publicado por:
Soleide dos Santos Mota
Código Identificador:4C8AF292

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210086

CONTRATO Nº.....: 20210086

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura

VALOR TOTAL.....: R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:890006BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210087

CONTRATO Nº.....: 20210087

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL.....: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:73F649B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210090

CONTRATO Nº.....: 20210090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

VALOR TOTAL.....: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:6A2D557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210089

CONTRATO Nº.....: 20210089

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação

VALOR TOTAL.....: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

STENIO BEZERRA DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:DBE7992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210088

CONTRATO Nº.....: 20210088

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL.....: R$ 93.550,00 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 46.775,00, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 46.775,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:00D9C16F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210350
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2021-00004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O).....: W S M COMERCIO E SERVICO EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO (REPARO E REMENDOS EM CBUQ), EM DIVERSOS BAIRROS, BEM COMO DISTRITOS QUE LIGA ZONA URBANA À ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 322.799,53 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1601.154510502.1.012 Contrução, Recup. e Conservação de Estradas Vicinais, pontes e vias Públic., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 322.799,53
VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 15 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:89D046BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-DL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, ordenador de

despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA Nº 008/2021-DL, que tem como objetivo a aquisição de testes rápidos para diagnósticos do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA. Contratada: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, item: 065018 com o valor unitário de R$12,90 (doze reais e noventa centavos) totalizando R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais); item: 065019 com o valor unitário de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) totalizando R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais). Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.979/2020 alterada pela Lei Nº 14.035, de 11 de agosto de 2020; Decretos Municipais nº 036/2020, 056/2020, 018/2021 e alterações vigentes.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação-Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4018C397

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°038/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **Benjamin Tasca**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **HEINS ALFRED LOEBENS**, brasileiro (a), profissão: **ENGENHEIRO CIVIL**, RG: 6777957 - PC/PA, CPF: 015.269.382-35, residente e domiciliado na Av. 14 de Julho, 636 Bairro: Centro - Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL**, exercendo a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, com carga horária de **35** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **30 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada de estudos e projetos de obras civis e viárias; Supervisionar, gerenciar e dar orientação técnica; Elaborar orçamentos; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; gestor de equipe para melhor produtividade.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário do cargo vigente no valor de R$ 1.757,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais), acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 45.045.477.2,07- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERIORIAL**, elemento de despesa: 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

HEINS ALFRED LOEBENS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____------_____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:93B22795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°003/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ELENILTON SOUZA VASCONCELOS**, brasileiro (a), profissão: **AGENTE DE PORTARIA** RG: 7772329 PC/PA, CPF: 594.213.122-87, residente e domiciliado (a) Tv Três Poderes, 22– Bairro: Novo – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que

esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto ao **Gabinete do Prefeito e Vice,** exercendo a função de **AGENTE DE PORTARIA**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.002- **Gabinete do Prefeito,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ELENILTON SOUZA VASCONCELOS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:33E20C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°004/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 3546228 2 VIA PC/PA, CPF: 003.612.482-61, residente e domiciliado (a) Rua Alagoas,13 – Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento social, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento social,** exercendo a função de **Vigia**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de Janeiro de 2021** e término no dia **31 de Março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 16.122.0002.2.080-**Manutenção da Secretaria Municipal Habitação** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e

contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:66206791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°005/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **TIAGO ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **MOTORISTA** RG: 2003029097377 SSP/CE, CPF: 025.812.713-96, residente e domiciliado (a) Rua Santa Luzia, 100 Casa A – Bairro: Novo – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Sec. Mun. De Gestao, Planejamento e Finanças**,** exercendo a função de **MOTORISTA**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **04 de Janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Executar os cargos que se destinam a conduzir veículos motorizados utilizado no transporte de passageiros e cargas dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

TIAGO ALVES DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:044B9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°007/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ANTONIO CESAR DA SILVA MORAIS** , brasileiro (a), profissão: BORRACHEIRO RG: 2769980 PC/PA, CPF: 458..626.302-44, residente e domiciliado (a) Tv R. Vinte e dois 17 Qd 67 – Bairro: Cidade Nova – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na à Secretaria **Municipal de Infraestrutura Ordenamento territorial** , em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de

que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto à Secretaria **Municipal de Infraestrutura Ordenamento territorial ,** exercendo a função de **Borracheiro**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar, reparar pneumáticos, trocar válvulas de câmara de ar, proceder a montagem e desmontagem de pneus, executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos; executar outras tarefas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 15.451.002.2.065-**Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR DA SILVA MORAIS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C23BFAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 009/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o(a) Sr(a) **MARCELO SILVA PEREIRA**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA**, RG: 7096725 PC/PA, CPF: 031.985.482-50 residente e domiciliado (a) Rua Antonio Lúcio, nº 9 – Bairro Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vaga na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, E LAZER,** exercendo a função de **VIGIA DIURNO,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando frequência de pessoas estranhas à instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário, periculosidade, insalubridade, adicional noturno e hora extra (se as realizar etc).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.002.2.082- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

MARCELO SILVA PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7F0A96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°010/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **PEDRO JORGE ALVES TELES JUNIOR** , brasileiro (a), profissão: **ELETRICISTA DE AUTOS** RG: 0335919820076 SSP/MA, CPF: 015.296.532-74, residente e domiciliado (a) Rua Bernadinho Vieira, 63– Bairro: Santa Rita de Cassia – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal Infraestrutura Ordenamento Territorial em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Ordenamento territorial,** exercendo a função de **Eletricista de Autos,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Planejar serviços de instalações e manutenção eletroeletrônicos em veículos, elaborando diagnósticos, interpretando e corrigindo sistemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas e equipamentos e sistemas para operação, realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 15.451.002.2.065-**Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

PEDRO JORGE ALVES TELES JUNIOR
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:245DDA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°011/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro (a), profissão: **SOLDADOR** RG: 3239714 PC/PA, CPF: 683.842.112-72, residente e domiciliado (a) Rua Manoel Macena, 536– Bairro: Vila Santa Teresinha – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a

reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Ordenamento territorial**, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto à Secretaria **Municipal de Infraestrutura Ordenamento territorial,** exercendo a função de **Soldador**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Dar manutenção, separar, preparar e alimentar equipamentos e acessórios consumíveis de soldagem utilizando-se de corte e peças a serem soldadas, outras atividades ao cargo.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 15.451.002.2.065 - **Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____------_____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7D98EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°012/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **SANDRA CASTRO DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA NOTURNO** RG: 6928702 PC/PA, CPF: 020.460.542-37, residente e domiciliado (a) Rua Vinte e dois 15 Qd 56 – Bairro: Cidade Nova – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vaga na **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento social**, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento social,** exercendo a função de **Vigia Noturno**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de Janeiro de 2021** e término no dia **31 de Março de 2021**, bservando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 16.122.0008.2.103-**Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

SANDRA CASTRO DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EBD1F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°016/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro (a), profissão: **ESCRITURARIO** RG: 7146597 PC/PA, CPF: 024.407.692-82, residente e domiciliado (a) Rua Castelo Branco ,77 – Bairro: Multirao – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal de Habitação, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Sec. Municipal de Habitação**,** exercendo a função de **Escriturário**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de Janeiro de 2021** e término no dia **31 de Março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de tarefas de apoio administrativo, técnico de financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 16.122.0008.2.103-**Manutenção da Secretaria Municipal de Habitaçao,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0F49A1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°018/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **BRUNO ARAUJO BARROS** , brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 7629214 2 VIA PC/PA, CPF: 041.560.782-56 , residente e domiciliado (a) Rua Odilar Barreto, 10 – Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX

da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer**, exercendo a função de **Vigia**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **25 de Janeiro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.082 -**Manutenção da Secretaria ,Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 25 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

BRUNO ARAUJO BARROS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9D3DC577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°019/2021

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares. Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA** no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **MOISES BARBOSA LIMA**, brasileiro (a), profissão **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** RG: 3542988 PC-PA, CPF:016.942.492-80, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha s/n – Bairro: Vila Tauri – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Zona Urbana, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de março de 2021,** observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Limpeza e conservação de prédios públicos e afins, auxílio no preparo e distribuição de refeições em estabelecimentos municipais, auxilio em pequenos serviços de higiene em geral e atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2..012- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

MOISES BARBOSA LIMA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7CB906D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°020/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **KASSIO DE SANTANA SOUSA**, brasileiro (a), profissão: **ESCRITURÁRIO** RG: **9209255** PC/PA, CPF: **036.110.203-89** residente e domiciliado (a) Rua José Carmelino,120 Bairro: Centro doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **ESCRITURÁRIO,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de tarefas de apoio administrativo, técnico de financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

KASSIO DE SANTANA SOUSA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:072B3791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°021/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **VITORIA CANTANEDE DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **ESCRITURÁRIO** RG: **787103** PC/PA, CPF: **040.255.372-14** residente e domiciliado (a) RUA QUARENTA E QUATRO 21 QD 83 RESIDENCIAL CIDADE NOVA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **ESCRITURÁRIO,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 02 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

VITORIA CANTANEIDE DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:613797B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°022/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **EMERSON DA SILVA SOUSA**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 7459880 2 VIA PC/PA, CPF: 013.750.482-95, residente e domiciliado (a) Rua Três Irmãos, 04 – Bairro: Vitoria – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Sec. Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças,** exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **22 de janeiro de 2021** e término no dia **11 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 22 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

EMERSON DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BB2E2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°023/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **GLEICIANE DA SILVA CARDOSO**, brasileiro (a), profissão: **SERVENTE** RG: 5119946 2 VIA PC/PA, CPF: 004.800.902-46, residente e domiciliado (a) Rua Antonio Lucio, 30 – Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Sec. Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças,** exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de copa e cozinha, tais como, as inerentes ao preparo e distribuição, lanches quando houver servidores em horário especial ou atendendo a programação da secretaria.

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

GLEICIANE DA SILVA CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2F9BBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°024/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **CARLITO DE SOUSA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 5119633 PC/PA, CPF: 001.082.152-02, residente e domiciliado (a) Tv 7 de Setembro, 65 – Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza

continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Sec. Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças,** exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O COM'TRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

‘

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

CARLITO DE SOUSA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5BE1BEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°025/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **LAZARO LOPES DE SOUSA** , brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 6944982 2 VIA PC/PA, CPF: 021.729.012-45 , residente e domiciliado (a) Rua Quarenta e quatro, 19 Qd 83 Casa 19 – Bairro: Residencial Cidade Nova – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer**, exercendo a função de **Vigia**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **25 de Janeiro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.082 -**Manutenção da Secretaria ,Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 25 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

LAZARO LOPES DE SOUSA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E4722CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 026/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **LOURIVAN FERREIRA GOMES**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA** RG: 3019004 2 VIA PC/PA, CPF: 5816503.232-87, residente e domiciliado (a) Tv São Felix, 76– Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto ao **Gabinete do Prefeito e Vice,** exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **40** horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **30 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata
.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.
CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.002- **Gabinete do Prefeito,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

LOURIVAN FEREIRA GOMES
Contratado (a)

Testemunhas;
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AE4B463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°027/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO** , brasileiro (a), profissão: **Auxiliar de Serviços Gerais** RG: 8398079 PC/PA, CPF: 048.516.052-85 , residente e domiciliado (a) Tv Bela Vista, 75 – Bairro: Novo – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de

na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer**, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2021** e término no dia **30 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.082 -**Manutenção da Secretaria ,Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 03 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:13E89765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°039/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ADRIEL DE JESUS GALVAO**, brasileiro (a), profissão: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** RG: 8337577 2 VIA PC/PA, CPF: 704.345.992-39, residente e domiciliado (a) a TV Augusto da Mata,157 – Bairro: Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga..

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Sec. Municipal de **Auxiliar de serviços gerais**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **11 de março de 2021**, bservando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE JESUS GALVAO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:13875A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°040/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **JOAO PEDRO MARINHO FERRER**, brasileiro (a), profissão: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** RG: 3584645 2 VIA PC/PA, CPF: 213.631.702-44, residente e domiciliado na TV SÃO RAIMUNDO 47, CAVEIRINHA - Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Sec. Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , com carga horária de **40** horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **30 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.
.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.
CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

JOAO PEDRO MARINHO FERRER
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A64689AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°041/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ELIZANGELA PORTO LIMA**, brasileiro (a), profissão: **ESCRITURÁRIO** RG: **5650231** PC/PA, CPF: **961.619.492-53** residente e domiciliado (a) Rua Tocantins s/n, Distrito Cruzeiro do Sul, Zona Rural – Itupiranga-Pa, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **ESCRITURÁRIO,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de Março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 02 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA PORTO LIMA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2A250292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°042/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **TAIS BARBOZA ARAUJO**, brasileiro (a), profissão: **ESCRITURÁRIO** RG: **5611731** PC/PA, CPF: **526.250.952-53** residente e domiciliado (a) Rua 15 de novembro, 239 – Centro – Itupiranga-Pa, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **ESCRITURÁRIO,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo

em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

TAIS BARBOZA ARAUJO
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:145F11BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 046/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **VALDINAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) profissão: **VIGIA, RG** 215427 PC/PA, CPF: 280.513.272-68, residente e domiciliado na Av Ipixuna, 06 – Cajazeiras – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer**, exercendo a função de **Vigia**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **30 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Proteger a entrada e saída da instituição, controlando a frequência de pessoas estranhas à Instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; Percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia imediata

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.082 -**Manutenção da Secretaria ,Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

VALDINAR PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7CC7FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 047/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **EDIVAN SILVA DE OLIVEIRA** , brasileiro (a), profissão: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** RG: 3239763 SSP/PA, CPF: 696.695.112-91, residente e domiciliado (a) Rua São Joao, 102– Bairro: Multirao – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** exercendo a função de **Operador de Maquinas Pesadas**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **26 de janeiro de 2021** e término no dia **26 de Abril de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Operar tratores, máquinas e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina; carregar ou descarregar material como: piçarra, areia, cascalho, pedras e materiais outros análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salario mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 15.451.002.2.065-**Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 26 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

EDIVAN SILVA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:009EC283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 048/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ANA CLEUDES NUNES DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **SERVENTE** RG: 2750971, CPF: 732.126.012-72, residente e domiciliada na Travessa Antonio Lucio, Bairro Centro, Zona Urbana– Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza

continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Sec. Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças,** exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de copa e cozinha, tais como, as inerentes ao preparo e distribuição, lanches quando houver servidores em horário especial ou atendendo a programação da secretaria.

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ANA CLEUDES NUNES DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C00AB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 049/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), profissão: **SERVENTE**, RG: 8301650 PC-PA, CPF:562.865.892-87 residente e domiciliado na Vinte e Oito 6 Qd. 95 -Residencial Cidade Nova-68580-000 ITUPIRANGA - PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial junto a Sec. Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de copa e cozinha, tais como, as inerentes ao preparo e distribuição, lanches quando houver servidores em horário especial ou atendendo a programação da secretaria.

.***CLÁUSULA QUINTA – DEVERES***

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2..012- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, elemento de 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:06EB9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°410/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a)Sr (a) **NORMARIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA** , RG: 5181240 PC-PA, CPF: 987.379.372-00, residente e domiciliado R. PAZ, DA S/N CAJAZEIRAS CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Gestão**,** Planejamento e Finanças, a mesma está em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, exercendo a função de **VIGIA,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **01 de abril de 2021 e término no dia 31 de julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Proteger a entrada e saída da instituição, controlando frequência de pessoas estranhas à instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003- **Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**.** Que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

.CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no diário oficial dos municípios do Pará -FAMEP, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de abril de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

NORMARIO BATISTA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3B7B451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 008/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o(a) Sr(a) **CELSO GILDATO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), profissão: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 4590564 PC/PA, CPF: 743.512.302-15 residente e domiciliado (a) TV BELA VISTA, 12 – BAIRRO NOVO – ITUPIRANGA/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vaga na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, E LAZER,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de **40** horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário, periculosidade, insalubridade, adicional noturno e hora extra (se as realizar etc.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.002.2.082- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

CELSO GIDALTO PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1062F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 002/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **GERSON DIAS DOS REIS**, brasileiro (a), profissão: **VIGIA,** RG: 6627756 PC-PA, CPF: 017.276.592-79, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro 56- Centro – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **VIGIA NOTURNO – ZONA URBANA,** com carga horária de **40** horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **11 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
Proteger a entrada e saída da instituição, controlando frequência de pessoas estranhas à instituição evitando roubos, furtos e destruição, agindo sempre com educação e de acordo com a legislação vigente; percorrer ao final de seu expediente, o órgão observando se está tudo em ordem; realizar outras atividades inerentes à área de atuação de acordo com ordem da chefia.
CLÁUSULA QUINTA – DEVERES
O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.
CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário, periculosidade, insalubridade, adicional noturno e hora extra (se as realizar etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido

antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

GERSON DIAS DOS REIS
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FBD8341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 052/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **JADIEL SANTOS DE SOUZA**, brasileiro (a), profissão: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** RG: 3235171 3 VIA SSP/PA, CPF: 634.811.032-04, residente e domiciliado (a) Rua Paulo Freire, 185 – Bairro: Novo – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** exercendo a função de **Operador de Maquinas Pesadas**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Março de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Operar tratores, máquinas e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina; carregar ou descarregar material como: piçarra, areia, cascalho, pedras e materiais outros análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salario vigente do cargo no valor de R$ 1.415,68 (Hum mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 15.451.002.2.065-**Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Março de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

JADIEL SANTOS DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF*:*

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:15E05CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 006/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o(a) Sr(a) **KAILANE NASCIMENTO LIMA**, brasileiro (a), profissão: **ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I**, RG: **8277170** PC/PA, CPF: **042.180.072-09** residente e domiciliado (a) RUA IP, 88 – BAIRRO 12 DE OUTUBRO – ITUPIRANGA/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vaga na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, E LAZER,** exercendo a função de **ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar tarefas de apoio administrativo, técnico de financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário, periculosidade, insalubridade, adicional noturno e hora extra (se as realizar etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.002.2.082- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER,** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

KAILANE NASCIMENTO LIMA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B1D7F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 014/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **MARIA DOS SANTOS FERREIRA CHAVES**, brasileiro (a), profissão: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** RG: 6371792 PC-PA, CPF: 008.392.972-03, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº 132 – Bairro Novo – Itupiranga/PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de na Secretaria Municipal De Gestão, Planejamento E Finanças, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **04 de janeiro de 2021** e término no dia **31 de março de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e

depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: abono família, férias, décimo terceiro salário, periculosidade, insalubridade, adicional noturno e hora extra (se as realizar etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.003-**Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** elemento de despesa 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 04 de janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

MARIA DOS SANTOS FERREIRA CHAVES
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:044F8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°043/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **JOSÉ MILESI**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **ROGER WILKENS CARVALHO FERREIRA**, brasileiro (a), profissão: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** RG: 6959957- PC/PA, CPF: 015.405.292-23, residente e domiciliado na AVENIDA 31 DE MARÇO N° 556 BAIRRO CENTRO 68580-000 ITUPIRANGA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA,** exercendo a função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** com carga horária de **35** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima , efetuando estudos , experiências e analisando resultados obtidos ,para melhorar a germinação de sementes , o crescimento de plantas , adaptabilidade dos cultivos , o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas ; estudar os efeitos da rotatividade , drenagem , irrigação , adubagem e condição climática sobre culturas agrícolas , realizando experiência r analisando seus resultados nas fases semeadura , cultivo e colheita , para determinar as técnicas de tratamento do solo e clima ; elabora novos métodos de combate as ervas daninhas , enfermidades da lavoura e praga de inserto, e / ou aprimorar os já existentes baseando-se em experiências e pesquisa , para ´preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo ; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Munícipio sobre sistema e técnicas de exploração agrícola , fornecendo indicação , épocas e sistema de plantios , custo dos cultivos , variedades a empregar e outros dados pertinentes , para aumentar a produção e conseguir variedades novas melhoras , de maior rendimento , qualidade e valor nutritivos ; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de arvores em vias publicas , praças, parques e jardins dentre outros , a fim de garantir a preservação ambientar do Munícipio e a segurança da população ; realizar outras atribuições compatíveis com a suas área de atuação profissional .

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário vigente do cargo no valor de R$ 1.757,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais) acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.074- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E PECUÁRIA**, elemento de 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ROGER WILKENS CARVALHO FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DB0C4BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 50/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **FABIO SILVA DE FIGUEIREDO**, brasileiro (a), profissão: **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, RG: 3498443PC-PA, CPF:632.528.992-72, residente e domiciliado na Rua Cupiuba nº 54-12 de Outubro - ITUPIRANGA - PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**, Zona Urbana, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**, exercendo a função de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, **ZONA URBANA**, com carga horária de **40** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Março de 2021** e término no dia **30 de Junho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Executar atividades operacionais de controle; regulação e fiscalização ambiental; lavrar autos de infração; prover as devidas informações nos processos administrativos; regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar sugestões de aprimoramento dos procedimentos processuais de controle; regulação e fiscalização na área ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário mínimo vigente, acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e as insalubridade, se realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.074- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**, elemento de 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Março de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

FABIO SILVA DE FIGUEIREDO
Contratado (a)

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF*:*

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FBED13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°044/2021

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.077.102/0001-29, com sede à Avenida 14 de Julho, nº 12, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. **BENJAMIN TASCA**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) Sr (a) **DENISE LIMA DE MORAES**, brasileiro (a), profissão: **MEDICO**

VETERINARIO, RG: 1702855- PC/TO, CPF: 822.816.702-44, residente e domiciliado na Tv Domingos Wolf, N° 02 BAIRRO CENTRO 68580-000 ITUPIRANGA-PA doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a conveniência de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF), deve-se à necessidade emergencial para preenchimento de vagas na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**, em conformidade com a lei nº 118/2014, e em razão de que esses serviços serem de natureza continuada, logo, necessários a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população desse município de Itupiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA,** exercendo a função de **MEDICO VETERINARIO** com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de **01 de Fevereiro de 2021** e término no dia **31 de Julho de 2021**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 118/2014

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Orientar e desenvolver programas que envolvam praticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde publica tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clinica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal, realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal, participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de politica sanitária animal, atestar a sanidade de animais e de produtos ou de manipulação; participar da execução de programa de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATO perceberá mensalmente o salário vigente do cargo no valor de R$ 3.500,00 (Tres Mil e quinhentos reais), acrescido neste valor os montantes de: salario família, férias, décimo terceiro salário e horas extras, adicional noturno, periculosidade e insalubridade, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2.074- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E PECUÁRIA**, elemento de 3.1.9.0.04.00 (contratação por tempo determinado), da Lei Municipal nº 205/2020, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 118/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Itupiranga, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Itupiranga - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

DENISE LIMA DE MORAES
Contratado (a)

Testemunhas;

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:349474FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE ALUGUEL.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Municipais – Srs. **THIARA PIMENTEL GONÇALVES CPF: 917.027.122-49 e PEDRO DE CARVALHO CPF: 426.989.602-72**, para, sob Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE ALUGUEL**, subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.04.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 242, de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:143BAF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, Estado do Pará, ***BENJAMIM TASCA***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros (as) e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Itupiranga/PA no biênio 2018 e 2021, os seguintes:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1.1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ- SINDSAÚDE

ADRIANO BRITO BONFIM TITULAR
SIDNEY DOS SANTOS REIS SUPLENTE
FRANCINETE MARQUES DOS REIS TITULAR
IRENILDA ALENCA DA SILVA SUPLENTE

1.2 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ - SINTESP

MANUEL GOMES NETO TITULAR
WAGNER DE SOUZA CARNEIRO SUPLENTE
FRANCINEI DA SILVA LIMA TITULAR
GENILSON MARQUES CARDOSO SUPLENTE

1.3 SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ

ZENAIDE APÓSTOLO LIMA TITULAR
CRISTIAN APARECIDA DOS SANTOS SUPLENTE

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

2.1 ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

MANOEL DOS REIS CARVALHO NETO TITULAR
RITA MARTINS DA SILVA SUPLENTE

2.2 ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA

ANTONIO VIEIRA SILVA TITULAR
RAIMUNDO SANTOS CARNEIRO SUPLENTE

2.3 LIONS CLUBE DE ITUPIRANGA:

SILVINO ALVES DA SILVA TITULAR
ANA MARIA BEZERRA DA SILVA SUPLENTE

2.4 ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO VERDE

MARIA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO TITULAR
DAMIÃO ALEXANDRINO DA SILVA SUPLENTE

2.5 SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ITUPIRANGA:

FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA TITULAR
JOSEANE GOMES DA SILVA SUPLENTE

2.6 ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES AGICULAS DO PA LIMEIRA

BENTO DIAS RIBEIRO TITULAR
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA SUPLENTE

2.7 ASSOCIÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

ANTONIO MAURO DA SILVA E SILVA TITULAR
MANOEL SANTOS DE ANDRADE SUPLENTE

2.8 COOPERATIVA DOS TRANSPOTES AUTONOMOS DE ITUPIRANGA E REGIÃO -COOTAIR

VALVERLAMES SOUSA OLIVEIRA TITULAR
DRANCISCO IDELVADO ALVES OLIVEIRA SUPLENTE

2.9 PASTORAL DA CRIANÇA:

NELSIANE DE SOUSA SILVA TITULAR
GEOVANA CAMPOS MIRANDA SUPLENTE

2.10 ASSOCIAÇAO DOS BENEFICENTE DO DESTRITO DE CAJAZEIRAS

JADIEL MORAIS DE SOUZA TITULAR
SAMUEL NUNES DE ALMEIDA SUPLENTE

CONSELHEIROS GESTORES

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA TITULAR
RAIMUNDA BELO LINCA SUPLENTE
EDINALVA PEREIRA DA SILVA TITULAR
SARAH ROCHA SANTANA SUPLENTE
RODRIGO FREITAS DE OLIVEIRA TITULAR
LUCIANA LIMA ALVES SUPLENTE
EDIANA SOUSA DOS SANTOS TITULAR
SHIRLEY ANDRADE OLIVEIRA SUPLENTE
POLIANA DA SILVA AMORIM TITULAR
FABIANA SOUSA SILVA SUPLENTE

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 03/2020 e 04/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga - PA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0E895EB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021/CPL, Beneficiário – **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA – CNPJ 23.912.114/0001-03,** vencedora dos itens: **04, 06, 07, 08, 09, 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 378.740,00** (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021/CPL,** Beneficiário – **R.M .COSTA - SERVICOS E LOCACAO– CNPJ 33.952.554/0001-48,** vencedora dos itens: **11, ,12, 13, 14, 15,** perfazendo o Valor Total de **R$ 289.492,00** (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021/CPL,** Beneficiário – **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ 36.850.598/0001-55,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 151.700,00** (Cento e cinquenta e um mil setecentos reais).Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 029/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 4.944/2021-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá 15/04/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EF54D40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021/CPL, Beneficiário – **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ 04.724.729/0001-61,** vencedora dos Itens: **01, 13, 14, 29, 39, 40, 41, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 123, 137, 138, 141, 153, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 209, 214, 217, 221, 230, 231, 234, 239, 240, 246, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 279, 285, 317, 318, 319, 323, 324 e 357,** perfazendo o Valor Total de **R$274.061,32** (Duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021/CPL,** Beneficiário – **F CARDOSO E CIA LTDA – CNPJ 04.949.905/0001-63**, vencedora dos Itens: **98 e 278,** perfazendo o Valor Total de **R$57.975,00** (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021/CPL,** Beneficiário – **CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE**

PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 05.323.167/0001-07, vencedora dos Itens: **133, 266 e 354,** perfazendo o Valor Total de **R$12.120,00** (Doze mil, cento e vinte reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021/CPL,** Beneficiário – **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 07.897.039/0001-00**, vencedora dos Itens: **286 e 287,** perfazendo o Valor Total de **R$28.000,00** (Vinte e oito mil reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021/CPL,** Beneficiário – **CIRURGICA IZAMED LTDA – CNPJ 12.967.916/0001-02**, vencedora dos Itens: **238 e 253,** perfazendo o Valor Total de **R$64.395,00** (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021/CPL,** Beneficiário – **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64**, vencedora dos Itens: **22 e 158,** perfazendo o Valor Total de **R$ 25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2021/CPL,** Beneficiário – **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – CNPJ 17.791.755/0001-54**, vencedora dos Itens: **296, 297, 298, 299 e 300,** perfazendo o Valor Total de **R$13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021/CPL,** Beneficiário – **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 18.812.673/0001-01**, vencedora dos Itens: **5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 23, 28, 30, 31, 45, 46, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 90, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 129, 130, 139, 140, 142, 143, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 226, 227, 235, 241, 247, 248, 249, 250, 251, 259, 268, 276, 277, 281, 284 290, 295, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 309, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 355, 356, 358 e 359,** perfazendo o Valor Total de **R$2.103.801,37** (Dois milhões, cento e três mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021/CPL,** Beneficiário – **P G LIMA COM EIRELI – CNPJ 23.493.764/0001-61**, vencedora dos Itens: **21, 24, 25, 26, 27, 99, 144,** perfazendo o Valor Total de **R$ 133.600,00** (Cento e trinta e três mil e seiscentos reais);); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021/CPL,** Beneficiário – **HUMANNA MEDICAL LTDA – CNPJ 27.617.206/0001-11**, vencedora dos Itens: **34, 35, 36, 37, 38, 288, e 289,** perfazendo o Valor Total de **R$ 36.960,00** (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021/CPL,** Beneficiário – **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI – CNPJ 29.187.032/0001-20**, vencedora dos Itens: **242, 243, 244, e 267,** perfazendo o Valor Total de **R$ 50.598, 00** (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021/CPL,** Beneficiário – **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ 30.571.825/0001-27**, vencedora dos Itens: **4, 6 e 51,** perfazendo o Valor Total de **R$ 8.735,00** (Oito mil, setecentos e trinta e cinco reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021/CPL,** Beneficiário – **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.772.464/0001-75**, vencedora dos Itens: **146, 147, 154, 163, 165, 166, 216, 219, 222, 236, 260, 291, 301, 310, 338, e 339,** perfazendo o Valor Total de **R$92.175,00** (Noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais);.Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 140/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.896/2020-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ.**

Marabá 16/04/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F35060FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS -FUNDEB/Marabá-PA, para o período de 1º de abril de 2021 de a 31 de dezembro de 2022.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá; e,

Considerando o disposto nos arts. 2º ao 4º da Lei Municipal nº 18.027, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB/Marabá-PA, constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o primeiro mandato nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 18.027/2021, no período de 1º de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Ivete da Silva Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Suplente: Maria Aldeice Campos de Araújo;

c) Titular: José Ribeiro Costa Júnior;

d) Suplente: Alexandre Akio Kawashima.

II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP:

a) Titular: Lucimar Tavares da Silva;

b) Suplente: Leandro Viana Farias.

III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Antonio Wagner Lopes da Silva;

b) Suplente: Vilma Rodrigues dos Santos.

IV - 01 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá - SERVIMMAR:

a) Titular: Valter de Freitas Leal;

b) Suplente: João Pereira de Sousa.

V - 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

a) Titular: Wagner Roberto Pereira Rodrigues;

b) Suplente: Cristina de Castro Aquino;

c) Titular: Weberte Correa de Souza;

d) Suplente: Angélica de Jesus Alves dos Santos.

VI - 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

a) Titular: Josiane Costa de Souza;

b) Suplente: Mateus Henrique Pereira Brito;

c) Titular: Alisson Kaio Araújo Silva - indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

d) Suplente: Erick Ferreira Lima.

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

a) Titular: Hildecy Ferreira de Araújo;

b) Suplente: Jaide Marias das Graças Barreiros.

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: José Maria da Cruz Cardoso Júnior;

b) Suplente: Edivaldo Santos.

IX - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) Titular: Jacinta de Fátima Tavares Teixeira;

b) Suplente: Fernanda da Silva Barros;

c) Titular: Gilton Pereira Rolin;

d) Suplente: Adebral Lima Favacho Junior.

X - 01 (um) representante das Escolas do Campo:

a) Titular: Francisco Sales Pereira Lima;

b) Suplente: Ivonete da Silva Pinheiro.

Art. 2º Os membros constantes do art. 1º e suas alíneas terão mandato no período de 1º de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 18.027, de 31 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:530F2DFD

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a) **Thaysa Cristine Sousa Almeida,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6350273-PC/PA e do CPF 028.876.852-36, residente e domiciliada à Rua Afro Sampaio, Quadra 31, Lote 05 - Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá-Pa, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Facilitador de Oficina - Esporte/Lazer, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 13/04/2021, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.
Marabá, Pa, 13 de abril de 2021.

Thaysa Cristine Sousa Almeida

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39A1D904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo nº **6101/2021/SEMAD,** em que figura como Requerente o servidor **Gilvan Maciel Gomes,** devidamente, qualificado nos autos em epígrafe.
Após afastar-se injustificadamente de suas atividades funcionais a partir de Abril/2020, o Requerente compareceu à Secretaria Municipal de Administração e protocolizou pedido de retorno ao serviço público municipal, nos termos do Processo Administrativo nº **6101/2021/SEMAD,** tendo instruído o seu Requerimento unicamente com cópias de sua Cédula de Identidade (fls. 02/03).
Por esta razão, foi determinada a instrução do processo com os documentos constantes de seu Assento Funcional, conforme despacho Saneador proferido às fls. 04, tendo sido constatado a existência dos Antecedentes Funcionais e da Declaração de Comparecimento juntados às fls. 05/07.
A seguir, após o saneamento do processo, os autos foram remetidos ao Gabinete do Secretário para Decisão.
Eis o que havia a relatar.

MOTIVAÇÃO
No dia 22/03/2021, o servidor **Gilvan Maciel Gomes** requereu junto à Administração Pública Municipal o retorno às suas atividades funcionais após afastamento injustificado, a partir de Abril/2020.
Primeiramente, há de se dizer que o *status* funcional do servidor "sem frequência" não extingue o vínculo existente entre o servidor e a Administração Pública, posto que a penalidade de demissão em razão de abandono do cargo (art. 157, II da Lei Municipal nº 17.331) somente pode ser aplicada em desfavor de servidor efetivo e estável mediante a instauração de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, nos termos do inciso II do art. 21 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
Deste modo, **inexiste impedimento legal ao retorno do servidor às suas atividades laborais.**
Por outro lado, há de se ressaltar que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais descritos no art. 37 da Constituição Federal. De outra banda, a Administração Pública Municipal, além dos preceitos constitucionais, também deve obedecer aos princípios fundamentais previstos no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Marabá, *in verbis*:

Art. 12. **A administração pública** direta ou indireta **do Município obedecerá aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, **razoabilidade,** transparência, eficiência e participação popular (Lei Orgânica do Município de Marabá/PA – negrito nosso).
No presente caso, enfoca-se o princípio da razoabilidade porque da análise dos diversos princípios vitais para a garantia da ordem pública, em especial aos contidos na Lei Orgânica do Município de Marabá, observa-se que o princípio da razoabilidade, foi confrontado pelo Requerente que, ao formular o Requerimento apresentado no dia 22/03/2021, pleiteou seu retorno ao trabalho tão somente a partir do dia 22/04/2021.
Desta feita, insta destacar que o princípio da razoabilidade é definido por Antonio José Calhau de Resende da seguinte forma:
"A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato". (RESENDE, Antonio José Calhau. O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abril, 2009.)
Neste prisma, constata-se que a Administração Pública, ao exercer suas funções, deve primar pela razoabilidade de seus atos a fim de legitimar as suas condutas, fazendo com que o princípio seja utilizado como vetor para fundamentar suas decisões.
No caso em tela, porém, observa-se que a reivindicação na forma requerida pelo Servidor não se demonstra razoável, tendo em vista que a conduta praticada pelo agente público (ausentar-se do trabalho injustificadamente desde o mês de abril do ano de 2020) constitui-se infração punível com demissão.
Assim, vislumbra-se que, encontrando-se o servidor em flagrante abandono do cargo, formular um Requerimento com a pretensão de retornar ao trabalho após o prazo de 30 (trinta) dias, denota-se pedir autorização à Administração Pública Municipal para continuar cometendo infração funcional.
Diante disso, o pedido formulado pelo servidor **Gilvan Maciel Gomes**, nos termos e condições descritos nos autos do **Processo Administrativo: 6101/2021/SEMAD**, fere ao princípio da razoabilidade, pelo que não merece ser atendido.
DECISÃO
Por todo o exposto, com fulcro no art. 48 e 50, I da Lei Federal nº 9.784, considerando a inobservância ao princípio da razoabilidade previsto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Marabá, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido na forma e nas condições formuladas pelo servidor **Gilvan Maciel Gomes** e, oportunamente, determino a notificação do Requerente para que:
tome ciência do indeferimento do pedido formulado nos autos do **Processo Administrativo: 6101/2021/SEMAD** ;
em havendo interesse em retornar às suas atividades funcionais, se apresente de forma imediata a esta Secretaria para fins de lotação e entrada em exercício;
a publicação desta decisão no diário oficial.

Marabá, 14 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00A2B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1525/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. AILTON SILVA SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2714, na página 54 do dia 08.04.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5ABA749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1584/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. CLAUDIO LOPES MARCAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2716, na página 70 do dia 12.04.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19C41260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1586/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. ELIANE DE SOUSA GOMES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2716, na página 70 do dia 12.04.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F03BB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1596/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. IVONE SOUZA DE CARVALHO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2716, na página 71 do dia 12.04.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A130163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1741/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. JOSE MAURO VIEIRA LEITE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2719, na página 57 do dia 15.04.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2019/2020.

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:
2020/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC4C4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1530/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. NEURIAN MARIA SANTANA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2714, na página 55 do dia 08.04.2021.

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 08 de março a 06 de abril de 2021.
Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1865ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1764/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DE LOURDES DOS REIS NERIS, C.P.F nº 32896387234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DE LOURDES DOS REIS NERIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II**, a partir de 12 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 12 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B65759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1784/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 4651/2021, firmado pela servidora **ADRIANA SILVA MACHADO**, que requer prorrogação para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
CONSIDERANDO:
O Processo n° 6729/2021 e Memorando n° 861/2021 – DRH/SEMED, de 30 de Março de 2021.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2021 – PROGEM, de 18 de Março de 2021.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ADRIANA SILVA MACHADO** matricula nº 28878, portadora do CPF nº 707.065.572-04, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **prorrogação Licença para Qualificação Profissional – Mestrado,** pelo período de **20.02.2021 a 30.06.2021**, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC47569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1884/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ARLETE RAMOS DA SILVA, C.P.F nº 64741940225** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ARLETE RAMOS DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABD3C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1786/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 5087/2021, firmado pela servidora **MAIANA MAIA SOUSA**, que requer Licença para Qualificação Profissional – Mestrado
CONSIDERANDO:
O Processo n° 7034/2021 e Memorando n° 862/2021 – DRH/SEMED, de 30 de Março de 2021.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2021 – PROGEM, de 19 de Março de 2021.
RESOLVE:
Conceder a servidora **MAIANA MAIA SOUSA** matricula nº 32419, portadora do CPF nº 947.327.872-15, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença para Qualificação Profissional – Mestrado,** pelo período de **01.03.2021 a 01.02.2023**, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A108F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1631/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 4815/2021, firmado pela servidora **REGINA CELIA CORREA BATISTA**, que requer prorrogação para Qualificação Profissional – Doutorado.
CONSIDERANDO:
O Processo n° 7033/2021 e Memorando n° 861/2021 – DRH/SEMED, de 30 de Março de 2021.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2021 – PROGEM, de 18 de Março de 2021.
RESOLVE:
Conceder a servidora **REGINA CELIA CORREA BATISTA** matricula nº 29647, portadora do CPF nº 593.773.562-53, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **prorrogação Licença para Qualificação Profissional – Doutorado,** pelo período de **01.04.2021 a 30.06.2021**, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57107B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1785/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 4790/2021, firmado pela servidora **ROSELLI SCHEIDEGGER OLIVEIRA**, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
CONSIDERANDO:
O Processo n° 6731/2021 e Memorando n° 862/2021 – DRH/SEMED, de 30 de Março de 2021.
CONSIDERANDO:
Parecer SN/2021 – PROGEM, de 19 de Março de 2021.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ROSELLI SCHEIDEGGER OLIVEIRA,** matricula nº 7882, portadora do CPF nº 673.152.752-15, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença para Qualificação Profissional – Mestrado,** pelo período de **01.03.2021 a 28.02.2023**, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D75246E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, prorroga o prazo de apresentação dos candidatos convocados no Edital de Convocação nº 001/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-SMS.

Considerando que menos de 70% dos candidatos não se apresentaram, fica estabelecido os seguintes termos:

1º Fica prorrogado o prazo de apresentação paras as seguintes datas: 19/04/2021 a 23/04/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ACB78CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste, apresentar-se na sede da Secretaria, situada na Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA – Amapá – Marabá – Pa, no horário de 14h às 18h, obedecendo munidos dos seguintes documentos**:**

Documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição:

Documento que comprove a experiência na área da iniciativa privada – Serão aceitos: Declaração da contratante assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida em cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ da contratante ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira). Sendo autônomo, apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Quadro de Sócio e Administradores – QSA;

Documento que comprove a experiência na área na Administração Pública – Serão aceitos: Declaração do órgão público assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida em cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ do órgão público ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira);

Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão autenticados em cartório;

Documento que comprove a escolaridade acima da requisitada – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão da escolaridade autenticados em cartório;

Documento que comprove o mestrado na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão de mestrado autenticados em cartório;

Documento que comprove a especialização na área – Serão aceitos: cópia de diploma ou certificado de conclusão de especialização lato senso ou residência, autenticados em cartório;

Documento que comprove a residência médica na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão da residência autenticados em cartório;

Documentação pessoal em 02 (duas) vias – Cópias legíveis e em tamanho real:

Cédula de RG – Cópia;
Número de C.P.F – Cópia;
Reservista militar (Homens) – Cópia;
Certidão de nascimento ou casamento – Cópia;
Certidão de filhos menores de 14 anos – Cópia;
Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental para os cargos de nível fundamental e nível médio; certificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de Tec. Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) – Cópias autenticadas em cartório;
Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral, superior médico e superior médico especialista - Cópias autenticadas em cartório. (Para o cargo de Enfermeiro do Trabalho, apresentar cópia do diploma de pós- graduação em enfermagem do trabalho);
Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos de nível superior médico especialista) – Cópia autenticada em cartório;
Número do Registro do Conselho da Classe Profissional – Cópia autenticada em cartório ou protocolo da declaração de entrada no registro de inscrição (com prazo de entrega do definitivo);
Comprovante de endereço atual – Cópia;
Título Eleitoral – Cópia;
NIT/PIS/PASEP – Cópia;
Duas fotos 3x4;
Certidão de antecedes criminais Polícia Civil do Estado do Pará e Polícia Federal;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos que possuem;
Conta bancaria do Banco do Brasil;
Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário (disponível no site da Prefeitura de Marabá);

Declaração de nada consta referente às alíneas "c" e "h" do Edital 001/2021, ou seja, não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
Declaração de bens (disponível no site da Prefeitura de Marabá).

Exames médicos:

Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico do trabalho, ou clínica especializada;
Exame de acuidade visual, audiometria tonal e vocal;
Laudo psiquiátrico, devendo entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Carteira de vacinação;
*Observação: Os exames deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a contar da data especificada para a apresentação destes à Secretaria Municipal de Saúde;
*Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Secretaria Municipal de Saúde;
*O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

ANEXO I

CARGO: Médico (a) Clínico Geral

6 - FABIO CASTILHO BERARDINELLI – 8,00
7 - JULIANNA ARAÚJO DA COSTA LEITE SILVEIRA – 6,50
8 - JACKELINE OLIVEIRA CRUZ – 5,00
9 - RAFAEL FERRETE CORREA – 5,00
10 - THIAGO HERACLITO DE AQUINO MELO – 5,00
12 - JOSEFINA DA PALMA – 5,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Cirurgia Pediatrica

3 - ALINE FRANCO SCHREIBER – 5,50

CARGO: Médico (a) Especialista em Cirurgia Pediatrica

2 - NILTON JOSE GONÇALVES DIAS – 7,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Urologia

2 - CASSIANO FRANCISCO BARBOSA – 9,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Dermatologista

3 - EVARDO BARROS DE DEUS NUNES JUNIOR – 4,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Ultrassonografia

2 - ISABELLA DEMES CARVALHO – 7,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Nefrologia

2 - LARISSA DIAS BIOLCATI RODRIGUES DA COSTA – 10,00

CARGO: Médico (a) Especialista em Oncologia

2 - LEANDRO ALMEIDA ASSUNÇÃO – 6,00

CARGO: Motorista Zona Rural – Categoria D – POLO I

1 - GIVALDO ANALDO DE OLIVIERA PONTES DA SILVA – 10,00

CARGO: Motorista Zona Rural – Categoria D – POLO II

1 - JOSE LUCIO DA SILVA – 10,00

CARGO: Motorista Zona Rural – Categoria D – POLO IV

1 - FERNANDO SOARES DE MORAIS – 10,00
CARGO: Motorista Zona Rural – Categoria D – POLO V

1 - RENATO CAVALCANTE OLIVIERA – 10,00

CARGO: Maqueiro (a)

1 - ORACY EVANGELISTA PEREIRA – 10,00
2 - ALEX FERNANDO DINIZ DOS REIS – 10,00
3 - EDNALDO DA COSTA OLIVEIRA – 10,00
4 - OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS – 10,00
5 - RAILDO MORAES DA SILVA – 10,00
6 - MONICA DASILVA MOURA FE – 10,00
7 - RODRIGO DOS SANTOS DE AGUIA – 10,00
8 - KLEBSON JUNIOR DE ABREU FERREIRA – 10,00
9 - JEISICA BANDEIRA E SILVA – 10,00
10 - JAIR NUNES DA SILVA – 10,00
11 - RONES SILVA BEZERRA – 10,00
12 - FLÁVIO WEBA SODRÉ FILHO – 10,00
13 - EVERALDO DOS SANTOS MEIRELES – 9,00
14 - FRANCISCO DA SILVA ALVES – 9,00
15 - ANILDO CRUZ DA SILVA – 9,00
16 - LEANDRO ALVES DA SILVA – **PCD** – 9,00
17 - FABRICIO MARTINS FERNANDES PILENGHY – 9,00
18 - RAIZA FERREIRA BRITO – 9,00

CARGO: Odontólogo (a) – POLO IV

1 - ROSE CARMELINE BAHIA DE SOUZA BERARDINELLI – 8,00

CARGO: Odontólogo (a) – Programa Saúde da Família

1 - DAVI COSTA DOS SANTOS – 10,00
2 - ROGERIO EMILIO DE SOUZA – 10,00

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02663E86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa L V I BARRETO MOREIRA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 17 de Março de 2021

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7F2C1370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 074/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L V I BARRETO MOREIRA - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REALIZADOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS, (SENDO 16 CONSULTAS MÉDICAS DIÁRIAS EM TURNO ESTABELECIDO EM ESCALA) E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) E SERVIÇO DE PLANTÕES DE 12 HORAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 397.600,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:564539A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 082/2021

RIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.380,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 32.380,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:62CAC9A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 081/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F.CARDOSO & CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.242,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 50.242,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9665F83A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 084/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI- ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.831,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 55.831,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0D4596A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 085/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PRO-REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMAC E COSMETICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.724,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 40.724,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2F1E7444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 083/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 450,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E8C74F25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

Publicado no dia 16.04.2021, Código Identificador nº 602E7FDE. ONDE LE-SE: ABERTURA: dia 29.04.2021 às 09:00 h.. LEIA-SE: ABERTURA: dia 30.04.2021 às 09:00 h.

Monte Alegre-PA, 16 de abril de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AEA8CF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 240/2021-SESMA, datado de 15/04/2021, protocolado nesta repartição em 15/04/2021, que encaminha Atestado de Licença Maternidade de GISELE SILVA LIMA;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade no prazo de 180 (cento e oitenta), dias no período de 28/02/2021 a 27/08/2021, à servidora pública municipal GISELE SILVA LIMA, portadora do RG Nº 6309314 PC/PA e do CPF Nº 011.168.662-85, Agente Comunitário de Saúde, registrada na matrícula nº 012452-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 24 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 15 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:23FE5834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 157/2021

PORTARIA N.º 157/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de Adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando o Memorando nº 087/2021 – SEMOB, datado de 14 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **16 de maio de 2021,** para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E830F92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 673, no livro nº 43, folhas nº 132, na data de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 02(dois) anos, no período de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2023, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido da servidora municipal efetiva ALICE SANTOS PIMENTEL NUNES, brasileira, paraense, portadora do RG nº 4472996 PC/PA e do CPF nº 740.391.052-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, registrada na matrícula nº 002812-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B28CC362

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 299/2021

DECRETO Nº 299/2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causada pela Covid-19, em relação a modificação do Bandeiramento no Baixo Amazonas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o surto da Covid-19, causada pelo novo Coronavírus;
Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que é competência exclusiva do Estado do Pará legislar sobre a questão de ações referente ao enfrentamento da COVID-19, vez que de acordo com o art. 2º, II do referido decreto, que modificou o *status* da Região do Baixo Amazonas para Zona de Controle 01 (bandeira laranja), ainda de alerta máximo, definida pela

capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, com publicação especial no dia 16 de abril de 2021
Considerando a necessidade de adequar o Município de Monte Alegre ao Decreto Estadual nº 800/2020 e dar continuidade as medidas de contenção e no combate a Covid-19, tendo em vista a decretação do Município de Monte Alegre Zona de Controle 01 (bandeira laranja), de alerta ainda máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;
CONSIDERANDO o julgamento da ADI 6341 MC - Órgão julgador: **Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal -** Relator(a): **Min. MARCO AURÉLIO -** Redator(a) do acórdão: **Min. EDSON FACHIN -** Julgamento: **15/04/2020 -** Publicação: **13/11/2020,** que reconheceu a autonomia dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento a pandemia causada pela Coivid-19 em consonância com o Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020, com publicação especial no dia 16 de abril de 2021.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto, o seguinte:
I – a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência do servidor ao seu local de trabalho;
II – a realização de eventos, reuniões de quaisquer naturezas envolvendo atividades do serviço público, com mais de 50 (cinquenta) pessoas;
III – o deslocamento, no interesse do serviço público, intermunicipal ou estadual de servidores públicos e de eventuais colaboradores, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
IV – os servidores acometidos de comorbidades e os considerados como pertencentes ao grupo de risco, inclusive as gestantes devem ser afastados do serviço, mediante comprovação médica;
Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta voltarão a trabalhar de forma presencial, ressalvados os servidores que estiverem dentro do grupo de risco, devendo apresentar laudo médico comprobatório.
Art. 4º. Observado o disposto neste Decreto, fica o horário de expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta das 8h às 12h, e das 14h às 18h.
§1º. Fica determinado o retorno dos atendimentos dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, com exceção dos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI e Projovem.
§2º - Os demais serviços disponibilizados pela SETRINS irão funcionar por agendamento.

DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS
Art. 5º. Os prestadores públicos e privados de serviço de transporte de passageiros dentro do território do Município de Monte Alegre ficam obrigados a:
I – disponibilizar álcool em gel 70% e na falta deste, outro meio de higienização,
II – higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;
III – não transportar quaisquer passageiros em pé;
IV - Fica Permitido o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, observado as seguintes condições:
a) os passageiros serão dispostos em distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de um para outro e por fileira;
b) é obrigatório o uso de máscara de proteção em qualquer caso.
V - Fica permitido o transporte de cargas de quaisquer naturezas.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE BANCÁRIA
Art. 6º. Fica determinado à rede bancária, inclusive às Casas Lotéricas:
I – Que estabeleça controle da lotação nos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros;
II – Que forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água, sabão e/ou álcool em gel).
III – Que invistam e estimulem à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar aglomeração de pessoas nas agências e correspondentes bancários.
Parágrafo único: Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara facial.

DAS ATIVIDADES QUE PERMANECERAM FECHADAS AO PÚBLICO DE ACORDO COM O ART. 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 800 DE 31 DE MAIO DE 2020, COM PUBLICAÇÃO ESPECIAL NO DIA 16 DE ABRIL DE 2021.

Art. 7º. Ficam fechados ao público, os seguintes serviços:
I - boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
II - praias, igarapés, balneários, clubes e quaisquer estabelecimentos similares;
§1º. As agências bancárias funcionarão no horário determinado pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão equivalente, observando a metodologia de atendimento;
I - no caso das Casas Lotéricas, o seu atendimento ao público será feito, com base no número final do CPF, conforme deliberação das casas lotéricas de Monte Alegre.
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA
§2º - Os estabelecimentos que oferecerem serviços relacionados à pratica regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, estão autorizadas a funcionar em horário comercial com o limite máximo de horário até as 22:00 horas
I - A capacidade e máxima de pessoas autorizadas para o seu funcionamento será de 50% (cinquenta por cento), devendo adotar o sistema de escalas e revezamento de turnos;
II - O distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes.

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, CARRINHOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
§3º - Os restaurantes, lanchonetes, carrinhos de venda de gêneros alimentícios, poderão funcionar até as 23:00 horas:
I – O uso de mesas esta autorizado, desde que se trate de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, permitindo crianças de colo em acomodações apropriadas, desde que limite-se a um total de 04 (quatro) pessoas;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III – O serviço de *delivery*/entrega, não se enquadra no horário estabelecido para funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, carrinhos de venda de gêneros alimentícios, devendo funcionar até a 00:00horas;
IV - O distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes;
V - A capacidade máxima de pessoas autorizadas para o seu funcionamento será de 50% (cinquenta por cento).

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLINICAS DE ESTÉTICA

§4º - Os salões de beleza, barbearias e clinicas de estética, irão funcionar das 08:00 horas até as 13:00 horas e das 16:00 horas até as 21:00horas.
I – A capacidade e máxima de pessoas autorizadas para o seu funcionamento será de 50% (cinquenta por cento), devendo adotar o sistema de escalas e revezamento de turnos.
II – O distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes, salvo se estiverem em atendimento direto
Art. 8º. Ficam proibidas, ainda, as seguintes atividades:
I. Fica proibida as práticas desportivas, como jogo de futebol, vôlei, ou qualquer atividade que gere aglomeração;
II. Continua proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, praças e logradouros públicos;
III. Lojas de conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 06 (seis horas) observado o distanciamento mínimo de 1,5 m.

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todo o território do Município de Monte Alegre, sujeitando o infrator a responder civil e criminalmente nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

DAS ATIVIDADES ENUMERADAS NO ART. 14 DO ANEXO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 800 DE 31 DE MAIO DE 2020, COM PUBLICAÇÃO ESPECIAL NO DIA 16 DE ABRIL DE 2021.

Art.10. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo IV do referido Decreto, devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto na norma estadual:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§ 2°. As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§ 3°. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar até as 23:00 horas.
Art. 11. O horário de funcionamento do comércio local será de segunda a sábado, das 07h (sete) horas até às 19h (dezenove) horas com ou sem intervalo. As panificadoras e feiras livres poderão funcionar aos domingos no horário das 5h (seis horas) às 10h (dez horas).
Art. 12. Fica permitido o serviço de delivery.
Parágrafo único - Somente poderão abrir neste período as farmácias, venda de gás e água (formato delivery) e posto de combustível, este obedecendo o que determina o inciso III do art. 8º deste decreto.
Art. 13. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Local de Saúde, autorizados a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento destas determinações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, tais como;
I – multa diária de R$ 3.000,00 (mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada a cada reincidência;
II - cassação do Alvará de Funcionamento.
III – no caso das pessoas físicas a autuação se fará pela identificação do CPF e o valor da multa de R$ 300,00 (trezentos) reais, dobrando de valor em caso de reincidência.
Art. 14. Fica proibida a realização de eventos festivos, reuniões, manifestações, passeatas de qualquer natureza que exceda a ao número de 50(cinquenta) pessoas.
§1º - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de no máximo 50% (cinquenta porcento) da capacidade do templo ou igreja, não podendo ultrapassar 100 (cem) pessoas, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (álcool em gel).
§2º - As demais atividades religiosas devem ser realizadas se possível de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 15. Os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema especial por separação de espaço ou horário, para as pessoas inseridas nos grupos de risco, quais sejam:
I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – grávidas e;
III – portadores de comorbidades graves.

DO TOQUE DE RECOLHER
Art. 16. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, **das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte**, para confinamento domiciliar obrigatório em lodo território do Município de Monte Alegre, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1° **-** A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, trabalhadores que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada à necessidade, urgência no deslocamento e, portando identificação funcional.
§2º - A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.
§3º - Poderá ocorrer apreensão de veículos e a condução de pessoas pelas autoridades competentes em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.
§4º - Em razão do toque de recolher ficam terminantemente proibidas à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, orlas, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado neste decreto.
Art. 17. Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente no Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos, aeroporto, terminais rodoviários e hidroviários do Município de Monte Alegre.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Para e principalmente neste Município, como percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares, nível de transmissão do vírus entre a população, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 288/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 16 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:46E0B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 159/2021

PORTARIA N.º 159/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 056/2021-SEMMAG de 06 de abril de 2021, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, portador do RG n° 2310455 e CPF nº 087.018.062-20, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **29505-1**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104..122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração e Finanças,

33.90.30-00-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **16 de maio de 2021**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D3967CA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210161/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 06/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ***M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 63.956,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7D901966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210147- 02/2021-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***P.R.T.COMERCIO DE COMBUSTÍVELLTDA ME***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "ACRÉSCIMO NO VALOR"
VIGÊNCIA: 09/04/2021 ATÉ 30/05/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6ABFCDFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210162/202101
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ***ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:646E7BE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210163/202101
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.
VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:CA31CE06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MONICE LAGO DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MONICE LAGO DE SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:EE091286

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO DE OLIVEIRA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE OLIVEIRA SENA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:621BA03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - TAMIRES PRATES DO VALE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TAMIRES PRATES DO VALE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7E0966AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - MIRIAM PRATES DO VALE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 005/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MIRIAM PRATES DO VALE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:990725AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - CLEIANHA RIBEIRO DO AMARAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 006/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLEIANHA RIBEIRO DO AMARAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:786D1DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ROBERTA CRISTINA VINHOTE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROBERTA CRISTINA VINHOTE TEIXEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:ED7DE58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DENIS DE HOLANDA CARRIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DENIS DE HOLANDA CARRIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:94078AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCOS PEREIRA PONTES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCOS PEREIRA PONTES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **VIGIA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:99680335

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - HIONATAS SENA VITAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 014/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HIONATAS SENA VITAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, .301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D808AC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - RAIMUNDO NONATO SANTOS OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 016/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO SANTOS OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:20EA06D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JADILSON DE AZEVEDO OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JADILSON DE AZEVEDO OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D66F42F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ADELAINE LAIZE DA SILVA SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 022/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ADELAINE LAIZE DA SILVA SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1DDCFEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JAINARA DE CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JAINARA DE CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D0D2DF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - ALESSANDRA SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 024/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALESSANDRA SANTOS DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6F4EDEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 025/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CF3BC0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - JOSE DOS SANTOS NETO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 026/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSE DOS SANTOS NETO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:76CCD492

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - ANY KELLYTA SIQUEIRA MELO DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 027/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANY KELLYTA SIQUEIRA MELO DE ALMEIDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:272B0512

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ROSANGELA RAMOS DE ALMEIDA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 028/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROSANGELA RAMOS DE ALMEIDA DIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6CD6D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LAURIJANE CHAVES SANTOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LAURIJANE CHAVES SANTOS RODRIGUES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E128EAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - THAIS CRISTINA FERNANDES MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 033/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: THAIS CRISTINA FERNANDES MIRANDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:71D63766

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - VANDA DE BARROS BOTELHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 033/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VANDA DE BARROS BOTELHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **25.008,72** (Vinte e cinco mil, oito reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F8E6416E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ESSICA LARISSA DO BOM PARTO SOUSA DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JESSICA LARISSA DO BOM PARTO SOUSA DA FONSECA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.2.040 – GESTÃO DA SECRETARIA E SAÚDE, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5951A4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELENILDE DA SILVA SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 037/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELENILDE DA SILVA SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1CECDBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FABIANA SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FABIANA SILVA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **25.008,72** (Vinte e cinco mil, oito reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DD8D8F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PEDRO DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 041/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PEDRO DA SILVA PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A65563A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - WERMERSON COSTA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 049/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: WERMERSON COSTA MARTINS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5F8F0180

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIEL VIANA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 052/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIEL VIANA BRITO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **VIGIA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A35477A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ADRIANO LIMA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 054/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ADRIANO LIMA SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7EB0BC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ATANIEL GADELHA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 055/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ATANIEL GADELHA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9DBB29B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CRISSILA LIMA GOMES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 057/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CRISSILA LIMA GOMES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.2.040 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:351E09F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DANIELA PEREIRA BENDELAQUE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 058/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DANIELA PEREIRA BENDELAQUE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.489,82** (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021
EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:EA74DEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 059/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**SSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.2.040 - GESTÃO DA SECRETARIA E SAÚDE, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:846A7F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELIENE SERGIO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 065/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELIENE SERGIO DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:921C3FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELZINEIA NIMMER CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 066/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELZINEIA NIMMER CARNEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:08132918

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - EUZIRENE RUBIA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA(O).....: EUZIRENE RUBIA SILVA OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8DA1C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FERNANDA DE SOUSA SABINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 068/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FERNANDA DE SOUSA SABINO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7D040923

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - IVANDETE LIMA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 069/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IVANDETE LIMA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:222A21EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JEFFERSON LUIZ SOUZA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 070/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JEFFERSON LUIZ SOUZA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:57B6A195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - KAROLINE DE FREITAS PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 071/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KAROLINE DE FREITAS PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:782D40F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NAIANNI SOUSA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 073/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NAIANNI SOUSA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A3A2BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - SILVANI JOSE DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 079/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SILVANI JOSE DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F21998B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - BRUNO SILVA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 080/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRUNO SILVA DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:BF885E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DILIANE BARTO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 081/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DILIANE BARTO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:28BABD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCILEIA OLIVEIRA DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 082/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCILEIA OLIVEIRA DA CRUZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A03D83ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - GIGLIOLA TEODORA BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 083/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GIGLIOLA TEODORA BARBOSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9022BD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCOS SILVA SANSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 089/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCOS SILVA SANSÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:08F695CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCLEISON BRANDÃO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 090/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCLEISON BRANDÃO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:BDEE55CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 091/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:57309769

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NEUZILENE DO CARMO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 092/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NEUZILENE DO CARMO LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:72730A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - SUELEM CRISTINA JACOBSIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 094/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SUELEM CRISTINA JACOBSIM

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.489,82** (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D23E2307

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGRA LIMA SILVA MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 097/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANGRA LIMA SILVA MARQUES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4985B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JOVIANA MAIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 101/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOVIANA MAIA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:26B232AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LUCIANE NOVAIS RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 102/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUCIANE NOVAIS RIBEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A3DAE04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA EDILENE MARTINS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 106/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA EDILENE MARTINS SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C2ED2C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA SELMA LOPES DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 107/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA SELMA LOPES DA CONCEIÇÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:399605D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARLENE ALVES CARRIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 108/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARLENE ALVES CARRIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.489,82** (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CCAD5FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MILLENA PONTES MOTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 109/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILLENA PONTES MOTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DC005ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MONICA DOS SANTOS VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 110/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MONICA DOS SANTOS VIANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E613EBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FERNANDA CRISTINA SOARES VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 113/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FERNANDA CRISTINA SOARES VELOSO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CEA5DE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - IVANETE RODRIGUES OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 116/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IVANETE RODRIGUES OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0A499F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 118/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **2.188,47** (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:725D60BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIZA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 119/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAIZA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:46F520AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 120/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C572C997

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NAIARA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 121/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NAIARA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.399,07** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3D9A2C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FAGNEIA COELHO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 123/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FAGNEIA COELHO SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **16.788,84** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A617A2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 125/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B42125F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 125/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:188074A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JOANA MARIA MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 127/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOANA MARIA MORAIS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **29.877,84** (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C3D38E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ROSINETE DE CARVALHO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 128/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROSINETE DE CARVALHO LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9A7464BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCILENE GOMES DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 129/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCILENE GOMES DO NASCIMENTO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6E7ECF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - BRUNA NASCIMENTO DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 130/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRUNA NASCIMENTO DE ALMEIDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9D0F2238

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JULIANE DE SANTANA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 131/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JULIANE DE SANTANA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:075CB4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELAINE DE SOUSA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 134/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELAINE DE SOUSA SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FAB1664E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGELO CHRISTIAN SILVA DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 135/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANGELO CHRISTIAN SILVA DE ALMEIDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B94A2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARINEIDE LEAL DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 136/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARINEIDE LEAL DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1E4187E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARLENE ALVES CARRIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 145/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARLENE ALVES CARRIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4C5BFFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ROBERTA ALBUQUERQUE MARTINS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 147/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROBERTA ALBUQUERQUE MARTINS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.2.040 – GESTÃO DA SECRETARIA E SAÚDE, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:AEBFD5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ADRIANO LIMA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 148/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ADRIANO LIMA SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E3863FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JEFFERSON LUIZ SOUZA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 149/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JEFFERSON LUIZ SOUZA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:960BFDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ESLANY BIANCHI CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 152/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ESLANY BIANCHI CAVALCANTE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D9D072FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELISVAN BRITO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 156/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELISVAN BRITO DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E0FFCECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LUCIANO DE SOUSA MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 158/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUCIANO DE SOUSA MARANHÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:24F7B4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - GIGLIOLA TEODORA BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 159/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GIGLIOLA TEODORA BARBOSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0CC56CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NILDETE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 160/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NILDETE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E409F300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CELMA CRISTINA ALVES RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 162/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CELMA CRISTINA ALVES RIBEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.073,17 (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:25D1A900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA ALVES SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 193/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ALVES SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **26.261,64** (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A53811FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NAIANNI DE SOUSA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 165/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NAIANNI DE SOUSA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C4B47F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - NATALIA RIBEIRO FAGUNDES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 166/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NATALIA RIBEIRO FAGUNDES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4BD6573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - EDNA CARDOSO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 169/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EDNA CARDOSO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:87D617DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELIENE SERGIO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 170/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELIENE SERGIO DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:38F88F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ELZINEIA NIMMER CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 171/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELZINEIA NIMMER CARNEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7ABF51BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FERNANDA DE SOUSA SABINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 172/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FERNANDA DE SOUSA SABINO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D75312D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCILEIA OLIVEIRA DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 173/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCILEIA OLIVEIRA DA CRUZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:55198072

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - IVANDETE LIMA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 174/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IVANDETE LIMA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FD156B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - KAROLINE DE FREITAS PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 175/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KAROLINE DE FREITAS PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A1CEF976

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - KEILA CRISTINA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 176/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KEILA CRISTINA DE MELO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.388,02** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1C75E0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 177/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:048E8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGRA LIMA SILVA MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 178/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANGRA LIMA SILVA MARQUES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7E9C834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DANIELA PEREIRA BENDELAQUE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 179/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DANIELA PEREIRA BENDELAQUE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **27.387,32** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2.056 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E5AA34CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DILIANE BARTO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 180/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DILIANE BARTO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:41A518CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - FERNANDA CRISTINA SOARES VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 183/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FERNANDA CRISTINA SOARES VELOSO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CCCCE3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 184/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:82A89195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - IVANETE RODRIGUES OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 186/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IVANETE RODRIGUES OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6FA470EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO - JOVIANA MAIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 188/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOVIANA MAIA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B0051A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LUCIANE NOVAIS RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 189/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUCIANE NOVAIS RIBEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E104C422

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 190/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:354C6ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIZA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 191/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAIZA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6F780778

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIZA FERNANDES DA SILV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 191/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAIZA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4579F4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA EDILENE MARTINS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 193/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA EDILENE MARTINS SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A37A74FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 194/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A98DD2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA SELMA LOPES DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 195/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA SELMA LOPES DA CONCEIÇÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:78173FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MILLENA PONTES MOTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 196/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILLENA PONTES MOTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6103BF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MONICA DOS SANTOS VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 197/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MONICA DOS SANTOS VIANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:280D907F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA GIRLEIDE MESQUITA LEAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 201/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GIRLEIDE MESQUITA LEAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **15.389,77** (Quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:44B2961E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - EUZIRENE RUBIA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EUZIRENE RUBIA SILVA OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:ED2EB237

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANA CAROLINE LIMA MENDONÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 204/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANA CAROLINE LIMA MENDONÇA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:841FB112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - VALDILEIA SANTOS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 205/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VALDILEIA SANTOS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **21.884,70** (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.303.0010.2.056 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:763F21F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANTONIO THAENIO CAVALCANTE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 209/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANTONIO THAENIO CAVALCANTE SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AGENTE SANITARISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **13.990,70** (Treze mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0012.1.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 17 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:AA17E559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PEDRO SOUSA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 210/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PEDRO SOUSA DIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AGENTE SANITARISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **13.990,70** (Treze mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0012.1.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 17 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:81B9BAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ALEX SANDRO CONCEIÇÃO BANDEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 211/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALEX SANDRO CONCEIÇÃO BANDEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **AGENTE SANITARISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **13.990,70** (Treze mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0012.1.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 17 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5572793E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LUAN DOS SANTOS BARROS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 212/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUAN DOS SANTOS BARROS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AGENTE SANITARISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **13.990,70** (Treze mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0012.1.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 17 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:485DAFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 213/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **13.990,70** (Treze mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.059 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 19 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F1A5196A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - JESSICA MARINHO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 216/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JESSICA MARINHO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.898,20** (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de março a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B4CD30A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCIO SILVA SANSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 217/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCIO SILVA SANSÃO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **24.073,17** (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:12CCE5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - LIDIANE DA SILVA MORAIS OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 239/2021

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDIANE DA SILVA MORAIS OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.073,17 (Vinte e quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B4CC1B9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241/2021

Altera as disposições dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Oriximiná-Pará, disposto no Decreto nº 161/2019, de 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso III, Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e os dispositivos das Leis Orgânicas da Saúde – Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 e ainda, as deliberações da Plenária da XII Conferência Municipal de Saúde de Oriximiná, realizada nos dias 04 a 05 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Altera os Incisos I, III e IV do Decreto nº 161/2019, de 13 de novembro de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Oriximiná-Pará, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1° (...).

I. DO GOVERNO
1. Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rayane Souza Santos
Suplente: Demerson Lavor Printes

2. Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
Titular: Cláudia Cristina Lopes Barbosa
Suplente: Tamillys Leite Pereira Soares

III. DOS TRABALHADORES DO SUS
1. SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará
Titular: Nezilda Ramos da Silva Malcher
Suplente: (...)

2. (...)

3. SOEPA – Sindicato dos Odontologistas no Estado do Pará
Titular: Carla Evelyn Silva de Andrade
Suplente: Andressa Braga Lima

4. (...)
Cont. do Decreto nº 241/2021 – Conselho Municipal de Saúde fl.2

IV. DOS USUÁRIOS DO SUS

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. AMBASLUZ – Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia
Titular: Sérvulo Souza da Silva
Suplente: Marconio Cross

8. ASCLI – Associação Comunitária do Lago Itapecuru
Titular: Valto Andrade Borges
Suplente: Sanderson Santos Bentes

Art. 2° (...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 234/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 13 de abril de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D11E3B00

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097-2021-PMO

Nas matérias publicadas em: 13/04/2021 | Edição 2717 |Código Identificador 7ED2ECD5
No objeto: Onde se lê "alunos do 2º, 4º e 8º ano"
Leia-se "2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º".

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:60F9720F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGILBILIDADE Nº INEX-005-PMO-2021

Nas matérias publicadas em: 12/04/2021 | Edição 2716 |Código Identificador 5B22D1A4

No objeto: Onde se lê "alunos do 2º, 4º e 8º ano"
Leia-se "2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º".

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F79DF8A6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – FMAS-2021

No dia **15/04/2021** foi adjudicado e no dia **15/04/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº – 002-FMAS/2021. Objeto**: Aquisição de combustíveis (diesel S10 e gasolina comum), extintores de incêndio e gás engarrafado (GLP), com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. Empresa Vencedoras: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 196.869,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 15 de abril de 2021.

LUCINÉLI DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B2B24E86

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – FMAS/2021-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – FMAS/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 120/2021–PMO. Empresa Contratada:** M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 60.242,40 (sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) **Objeto:** aquisição de combustível (diesel S10 e gasolina comum), extintores de incêndio e gás engarrafado, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. **Vigência:** 15/04/2021 à 15/04/2022. **Data da assinatura**: 15/04/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:64873F58

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – FMAS/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – FMAS/2021. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 121/2021–FMAS. Empresa Contratada:** M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 136.626,60 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) **Objeto:** aquisição de combustível (diesel S10 e gasolina comum), extintores de incêndio e gás engarrafado, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. **Vigência:** 15/04/2021 à 15/04/2022. **Data da assinatura**: 15/04/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F88EEF7E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319-2020-PMO

Processo Licitatório: PP-015-PMO/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/04/2021 com vigência até o dia 30/06/2021. Data da assinatura: 15/03/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DF13D4D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 107 de 07/04/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – RECURSO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DE PACAJÁ – PARÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 134/97 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.

CONSIDERANDO a deliberação da presidente e dos conselheiros do CMAS, em reunião extraordinária no dia 07/04/2021, registrado em ata nº 56/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** após apreciação a reprogramação de saldos dos recursos federais, estaduais e municipais em conta no dia trinta e um, do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 07 de abril de 2021.

MAILZA LIMA ALVES
CPF nº 329.041.182-68
Presidente do CMAS – Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8748C23C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 446

PORTARIA N° 446/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 15/04/2021 182 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR VACINA DO COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:89348227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 447

PORTARIA N° 447/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ROSANGELA SOUZA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 15/04/2021 181 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: RECEBER AS VACINAS DA COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.4230-0, inscrição no CPF nº. 319.548.632-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E4ADD494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 448

PORTARIA N° 448/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOÃO MATIAS NETO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 17/04/2021 180 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CIELO-ULV E MANUTENÇÃO, LIMPEZA AFERIÇÃO DE VAZÃO..

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3755-2, inscrição no CPF nº. 217.515.718-07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EA8B3EF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 449

PORTARIA N° 449/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. FRANCISCO VICENTE DA SILVA FILHO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ALMOZARIFE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 17/04/2021 179 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CIELO-ULV E MANUTENÇÃO, LIMPEZA AFERIÇÃO DE VAZÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.689-4, inscrição no CPF nº. 396.051.832-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9A389F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 450

PORTARIA N° 450/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **GERENTE DE ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 14/04/2021 178 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: RECEBER MOSQUETEIROS E ISNUMOS DE COMBATE A MALÁRIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3723-4, inscrição no CPF nº. 923.722.442-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A96BBE15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 451

PORTARIA N° 451/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). NILTON DE SOUZA LOPES,** servidor (a) **EFEIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 17/04/2021 177 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR OS AGENTES DE ENDEMIAS E OS EQUIPAMENTOS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:AD4FE1F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 452

PORTARIA N° 452/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). NILTON DE SOUZA LOPES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 14/04/2021 176 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR OS AGENTES DE ENDEMIAS E OS EQUIPAMENTOS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F0FBBBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 453

PORTARIA N° 453/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RAISSA LOREANE SOUZA DO CARMO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: *12 A 13/04/2021 184 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.10074-9, inscrição no CPF nº. 014.533.842-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:88092BD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 454

PORTARIA N° 454/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RAISSA LOREANE SOUZA DO CARMO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 15/04/2021 185 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.10074-9, inscrição no CPF nº. 014.533.842-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:87EAAFA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.041/2021 12 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Paragominas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no municipio Paragominas a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.
Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Os estabelecimentos devem seguir regras específicas de higiene e profilaxia, atender a normas de controle e fiscalização e adequar-se a qualquer normativa das autoridades públicas que assegurem a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários e colaboradores.
Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 12 de abril de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:96EE8C17

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e

administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira VERMELHA;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Coletiva nº 0000169-05.2021.5.08.0001, que tramita na 1º Vara do Trabalho em Belém, TRT8º, em que fora determinada a suspensão do retorno dos professores(as) ao trabalho presencial nos estabelecimentos de ensino da rede privada de educação na região metropolitana de Belém e em todo o Estado do Pará durante 30 (trinta) dias, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
§1º. Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.
§2º. Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.
Art. 4º-E. Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerais e específicos, até às 22h (vinte e duas horas), com rodizio de funcionários a fim de não haver aglomerações:
Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada:
§1º. É permitida a apresentação de músicos/artistas e número não superior a 02 (dois).
II- clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada.
III- academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com agendamento e hora marcada.
Parágrafo Único: Inclui-se no inciso acima aulas de artes marciais, danças, funcional, crossfit e natação.
IV-Clubes recreativos, respeitado o protocolo geral e especifico anexo a este decreto.
§1º. Fica proibida a realização de atividades coletivas com mais de 02 (duas) duplas;
§2º. Fica proibido o funcionamento de piscinas.
V- Lojas de conveniências, com limite de 50% de sua capacidade
VI- Supermercados, mercados e estabelecimentos afins, devendo observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral e especifico deste Decreto:
§1º. - Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
§2º. – Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
§3º. - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
§4º. - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
VII- Igrejas, cultos e templos religiosos, respeitado o limite de 50% da capacidade sentada, bem como a observância do protocolo geral e especifico anexo a este Decreto;
VIII- Comércio em geral, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
IX- Os serviços de delivery, "pegue-pague", Postos de Gasolina e farmácias podem funcionar durante 24h (vinte e quatro horas);
Art. 4º-C. Ficam proibidos:
§1º – todos os dias da semana:
a) boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
§2º – Durante os feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras:
Parques, museus públicos e equipamentos afins;
Igarapés, balneários e similares;
Art. 5º-E. Fica proibida a circulação de pessoas no período compreendido entre 00h00m (meia noite) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I- para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoa;
II – para comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
III – para realização de operações de saque e deposito de numerário; e
IV – para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II deste Decreto.
§1º. - É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas, em caso de necessidade de circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.
§2º. - É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.
§3º.- Os serviços de táxi, mototáxi e de transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do *caput* deste artigo.
§4º.- Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.
§5º.- A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para fins estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo, assistida de uma pessoa.
Art.5º-F. Os transportes coletivos que realizam vagens por linhas urbanas e fretamento, devem operar com a capacidade sentada de 50% (cinquenta por cento), sob pena de suspensão de sua permissão pública.
Art. 6º. Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.
§1º. É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.
§2º. A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.

Art. 7º-A. É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 10 (dez) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.

§1º. - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

§2º. - Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

§3º. – Eventos de casamento, aniversários, batizados, formaturas, "chás" deverão ser precedidos de autorização pela Vigilância Sanitária, e deverão trazer informações sobre o número de pessoas, medidas de higienização e distanciamento social.

Art. 8º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

ART. 9º-E. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativa poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:

I - Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;

II – Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;

III – Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.

§1º As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 10 (dez) pessoas, observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.

§2º. Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§3º. No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§4º. O atendimento presencial na sede da prefeitura municipal e suas secretarias, se dará pelo período das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), sendo que a partir deste horário o expediente será interno.

Art. 10-A. Quanto a rede educacional localizada no município de Paragominas/PA:

§1º. Em razão da decisão proferidas nos autos da Ação Civil Coletiva de nº 0000169-05.2021.5.08.0001 que tramita na 1º Vara do Trabalho de Belém/PA, fica prorrogado a suspensão do funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino pelo período até o dia 04/05/2021.

§2º. As aulas presenciais da rede de ensino público estadual e federal, bem como as entidades educacionais de ensino superior realizadas no território do Município de Paragominas ficam suspensas até o dia 04/05/2021.

§3º. As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.

§1º. Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.

§2º. Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.

Art. 12. No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão:

§1º. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão e/ou inutilização de produtos;

IV - Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;

V - Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.

§2º. À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:

I – Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;

II – Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 134,60) por item descumprido da notificação;

a) sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;

b) suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;

III – em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 269,20) por item descumprido da notificação.

Art. 13-B. O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá propor Termo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO I
PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA

PÚBLICO-ALVO: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA

1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.

2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado, fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.
1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas
1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:
10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;
10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;
10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;
10.4. não ocupar com mesas as calçadas;
10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.
11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;
11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;
11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;
11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;
11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;
12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;
12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;
12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;
12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas
1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.

7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:
a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:
2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.
2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.
2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.
2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.
3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem,

por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.
9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.
13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;
15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 10 (dez) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).

10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.

ANEXO II

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
atividades de defesa nacional e de defesa civil;
trânsito e transporte internacional de passageiros;
telecomunicações e internet; serviço de call center;
captação, tratamento e distribuição de água
captação e tratamento de esgoto e lixo;
geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
iluminação pública;
produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas (delivery);
serviços funerários;
guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária internacional;
controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
serviços postais;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
fiscalização tributária e aduaneira;
fiscalização tributária e aduaneira federal;
transporte de numerário;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
fiscalização ambiental;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
mercado de capitais e seguros;
cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
atividades médico-periciais inadiáveis;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;
serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
produção, transporte e distribuição de gás natural;
indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
Comercialização de materiais de construção;
Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e

Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

ANEXO III
GRUPO DE RISCO.
Idade igual ou superior a 60 anos;
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação e Puerpério;
Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
Estados de imunocomprometimento, devido o uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
Doenças neurológicas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9D6A4ADE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N.º027/2021

Designa servidores Municipais para operacionalização do Aeroporto Municipal de Paragominas.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal 248/99.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para as atividades operacionais do Aeroporto Municipal Nagib Demachki, os seguintes servidores e funções:
I – **ROBERTO CORACY DA SILVA**, matrícula 1123635, Secretário Municipal de Transito e Cidadania, para a função de gestor do aeródromo;
II – **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO TEIXEIRA JUNIOR,** matrícula 1123840, Superintendente Municipal, para a função de gerenciamento da segurança operacional;
III – **PAULO CESAR FERNANDES PINHEIRO**, matrícula 1004737, APAC, para a função de operações aeroportuárias;
IV – **ELVECIO ALVES TEIXEIRA,** matrícula 1123834, Chefe de Setor, para a função de manutenção do aeródromo;
V – **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS,** matrícula 1123833, Chefe de Setor, para a função de emergência aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 13 de abril de 2020.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8AAA6A0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-300401

Câmara municipal de portel
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-300401

A Câmara Municipal de Portel/PA torna público o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-300401. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa e eventual fornecimento de combustíveis em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Portel/PA, conforme demais especificações contidas no termo de referência. Maiores Informações no Endereço: Av. Floriano Peixoto, 415, Centro, Portel/PA ou https://www.licitanet.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. Abertura da sessão: 30/04/2021 às 11h00 no site www.licitanet.com.br.

ALEX TRINDADE BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:93559FBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor das Empresas: M. DE FREITAS GODINHO, CNPJ: 18.010.556/0001-24, O Valor de R$ 1.801.195,72 (Um milhão Oitocentos e Um mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos), D C S VASCONCELOS: CNPJ: 01.009.452/0001-05, O Valor de R$ 1.686.621,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.732.241/0001-89, O Valor de R$ 1.453.074,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e quatro reais), DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.766.510/0001-93, O Valor de R$ 2.982.995,60 (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), referente ao Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-230204, Processo Administrativo Nº 2021230204 que tem por Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:EF404805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210054
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ 09.508.519/0001-50
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 721.445,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210059
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.799.666/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 622.294,00 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210055
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C J A PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 896.908,00 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210053
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ 01.009.452/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 557.678,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210056
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): H.W.C DA SILVA, CNPJ 28.692.942/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 2.016.915,88 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210057
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.732.241/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 581.336,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021
CONTRATO Nº: 20210058
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2021-230203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.766.510/0001-93
VALOR TOTAL.: R$ 1.143.827,60 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:28D80694

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 351

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **WELLINGTON IGOR PESSOA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.184.632-00, para exercer o cargo em comissão de **assessor técnico, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B59DD7B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N O 062, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A SERVIDORA FRANCISCA SOARES SCHOMMER, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor JOSELINO PADILHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

DECRETA:

Art. 1 Exonera a Sra. FRANCISCA SOARES SCHOMMER, do cargo em Comissão, DAS 202.7, de CHEFE DE DEPARTAMENTO, da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará.

Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 12 de abril de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B023D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOZO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor JOSELINO PADILHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a Dra. FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOZO, do cargo em Comissão, DAS 201.1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA, da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará.
Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 12 de abril de 2021

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ACA742A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063, DE 12, DE AERIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor JOSELINO PADILHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Alt. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 12 de abril de 2021, FRANCISCA SOARES SCHOMMER, para exercer o cargo em Comissão, DAS 201.1, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA5 da Prefeitura Municipal de Rurópolis,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 12 de abril de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:846E1396

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303001/2021 CONVITE Nº 07.0203001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI EPP CNPJ 11.402.701/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ARENA ESPORTIVA CARLINHOS GAZOBA DESTE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Validade: 23 de março a 04 de junho de 2021. Valor Total do Contrato: R$ 116.503,44 (cento e dezesseis mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Luzia do Pará, 16 abril de 2021.

ODAIR CESAR CORREA PINGARILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:5ACCAD8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2021 – GAP/PMS, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA PORTARIA Nº 056/2021 – GAP/PMS, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE DESIGNOU OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

Considerando o Memº nº 0244/2021, do Núcleo de Recursos Humanos – NRH/ SEMSA, de 07/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **CRISTIANE BARBAS REALE SANTOS,** matrícula 71009, médica veterinária, designada para compor a equipe de servidores na função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterada a composição dos demais servidores:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
64.148	Aline Glaser	Enfermeira
87.205	Ana Cristina Bechara Rego	Odontóloga
85.462	Andréa Rego de Almeida	Enfermeira
89.135	Antonieta Acioli Picanço Castiglioni	Médica Veterinária
71.558	Mara Ortência D'Ignazio Corrêa	Médica Veterinária
87.022	Maurício Figueira Campos	Farmacêutico
80.371	Rodrigo José Maia da Silva	Médico Veterinário

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 056/2021 – GAP/PMS, de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FD6FF5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMED

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – SEMED

A Secretária Municipal de Educação torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, destinada a Contratação de empresa habilitada para reforma na CEMEI Manuel Ruinaldo da Silva Correa, no Bairro do Amparo. Data da abertura: 05 de maio de 2021, às 9:00, no auditório da Escola de Artes – Emir Hermes Bermerguy, Rua Hortência s/n, Bairro Jardim Santarém. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br

Santarém, 19 de abril de 2021

MARIELE R. R. DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5A08B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – SEMSA – UASG 927446
Objeto: Aquisição de Veículo leve de passeio tipo HATCH, para uso do TFD - Casa de Apoio de Belém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarem.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 19/04/2021. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 16 de abril de 2021.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:82B764BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CARONA
ARP 014/2021

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do CARONA ARP 014/2021, que tem como **objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210001, REFERENTE AO PP66/2020- SRP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS**.** E foi declarado como vencedora a empresa **PETRO POSTO XINGU COMERC. DE COMBUSTIVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 06.990.843/0001-69, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.113.800,00 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos reais), e o valor total dos itens foi de R$ 1.113.800,00 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos reais).**

SERGIO RICARDO BENEDETTI
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DF8CA41B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 13/2021-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia-Pará, 15 de abril de 2021.

Trata da Posse de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 123/96 que cria a Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 3º do Regimento Interno do respectivo Conselho que dispõe acerca da duração do mandato de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a última eleição ocorreu em 14 de abril de 2016, e a necessidade urgente da realização de nova eleição;

CONSIDERANDO que o último decreto com a posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, foi publicado no diário oficial do município na data de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que na data de 19 de setembro de 2019 foi realizada reunião extraordinária pelo Conselho Municipal de Assistêncial Social conforme ata lavrada ocasião em que foi escolhida nova diretoria para o periodo de Setembro de 2019 a Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que não foi encontrado no diário oficial do município, tampouco, no acervo da Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Assistência, o ato de nomeação da diretoria escolhida no dia 19 de Setembro de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de externar os efeitos do que restou decidido pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinaria realizada no dia 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a lista dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhada pelo seu respectivo presidente na data de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. EMPOSSAR até que se realize nova eleição pelo prazo de até 01 de junho de 2021, os membros que farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de São Geraldo do Araguaia, a saber:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MEMBRO TITULAR: Suely Andrade Barbosa Maranhão
SUPLENTE:Isabel Farias Mourão
2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MEMBRO TITULAR: Clery Pissinate Zuqueto Feitosa
SUPLENTE: Melquesedeque Figueiredo de Sousa
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MEMBRO TITULAR: Edna Amaral da Silva Vieira
SUPLENTE: Elizabete Amorim Borges
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
MEMBRO TITULAR: Maria Eunizia Oliveira da Costa
SUPLENTE: Jackson Pereira Chaves
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMBRO TITULAR: Erlandio Dias Cardoso
SUPLENTE: Fernandes Dias Braga
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
MEMBRO TITULAR: Roque de Sousa Lima
SUPLENTE: Ruti Freitas Silva
Não Governamental:
1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARAUAPAVAS
MEMBRO TITULAR: Francisco dos Santos
SUPLENTE: Ana Cristina Medrado de Sousa Santos
2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
MEMBRO TITULAR: Lucinda Maria Chagas
SUPLENTE: Sueli Barros de Brito
3 – ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
MEMBRO TITULAR: Felix Guedes da Silva
SUPLENTE: Maria das Dores Rodrigues dos Reis
4 – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
MEMBRO TITULAR: Maria da Conceição Fernandes dos Santos
SUPLENTE: Neiva Maria Carvalho dos Santos
5 – CNBB – PASTORAL DA CRIANÇA
MEMBRO TITULAR: Antonia Odete Silva Coelho
SUPLENTE: Sandya Maria Pereira de Almeida
6 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MEMBRO TITULAR: Simone Coelho da Silva Alves
SUPLENTE: Mariza Cristina Souza Matos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:346A8E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 16 de abril de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora **FRANCISCA MARTINS ARRUDA MARINHO,** concursada, nomeada pela Portaria nº 178/2003 e Termo de Posse datado de 24 de fevereiro de 2003, ocupante do cargo de **Professora com Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTOS,** pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 128 da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1AD65563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 14/2021-GPMUNSAGA
São Geraldo do Araguaia-Pará, 16 de abril de 2021.

Trata do Parcelamento de divida referente ao IPTU, no Município de São Geraldo do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N°518/2021 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e concede desconto de multas e juros incidentes sobre o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU;
CONSIDERANDO o art. 6º da referida lei que dispõe sobre a edição de normas regulamentares necessárias para a execução do Programa REFIS;
CONSIDERANDO o art. 423 do Código Tributário Municipal (Lei 300/2007)
DECRETA:
Art. 1°- Os débitos que trata a lei municipal 518/2021 poderão ser parcelados nas seguintes condições:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa de mora**
Em 02 parcelas	**90%**	**90%**
Em 04 parcelas	**50%**	**50%**
Em 06 parcelas	**40%**	**40%**
Em 08 parcelas	**30%**	**30%**
Em 10 parcelas	**20%**	**20%**

§ 1º - A parcela mínima para a pessoa física será de R$ 100,00 (cem reais) e para a pessoa jurídica de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º - A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará em perda do beneficio fiscal concedido.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Geraldo do Araguaia – PA, 15 de Abril de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E62DBF4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FME/2021
OBJETO: Aquisição exclusiva de **Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações** que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.**
Data de Recebimento das propostas: das 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de Abril de 2021, até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Maio de 2021.
Início da Sessão Pública: 07 de Maio de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Dália, nº 77, Centro. A partir das 09h00min (Nove horas).
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 12 de Abril de 2021.

IOLANDA CRISTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:73886A2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2021/FME
A Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio, **Sra. Samiriam Santana Bitencourt**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2021/FME**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida a empresa **ANTONIO BRITO DIAS EIRELI-ME**, com valor total de **R$ 1.618.230,00**, cujo objeto **Registro de preços para eventual confecção de impressos gráficos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**.

Senador José Porfírio/PA, 16 de Abril de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/FME
Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Objeto**: Registro de preços para eventual confecção de impressos gráficos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Vigência**: 12 meses.
Fonte de recursos: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **Empresa**: ANTONIO BRITO DIAS EIRELI-ME; **Valor: R$ 1.618.230,00**

SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:DD460E70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-029FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE TRANSPORTE POR AERONAVE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO) PARA VÔO DO TRECHO OURILÂNDIA/BELÉM/OURILÂNDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE ACOMETIDO DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS, CONFORME RELATÓRIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PEMA – PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Tucumã – PA, 23 de março de 2021.

ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:5E6B336D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210097 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-029FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE TRANSPORTE POR AERONAVE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO) PARA VÔO DO TRECHO OURILÂNDIA/BELÉM/OURILÂNDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE ACOMETIDO DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS, CONFORME RELATÓRIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PEMA – PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 26 de março de 2021 a 26 de abril de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021. ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:84576506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA 01/2021-EDITAL Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**.**

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no **EDITAL Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA - CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

Onde se lê na Publicação:
Considerando a vacância no cargo - **078 Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do falecimento de servidora, e com a vacância pelo não comparecimento de 01 (um) candidato (a) classificado(a)/Convocado(a).

Leia-se Corretamente:
Considerando a vacância no cargo - **078 Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e com a vacância pelo não comparecimento de 01 (um) candidato (a) classificado(a)/Convocado(a).

Tucumã (PA), 16 de Abril de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:1BAAB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA - CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO

PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – RETIFICADO - ERRATA 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, Dr. Celso Lopes Cardoso no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o cadastro reserva vigente do Concurso Público 001/2019.

Considerando a vacância no cargo - **019 Vigia – Zona Urbana – SEMEC**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor(a) aprovado(a)/Convocado(a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a vacância no cargo - **050 Enfermeiro**, em virtude do pedido de exoneração protocolado pelo (s) servidores (a) aprovado (s)/Convocado(s), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a vacância no cargo - **056 Médico ESF**, em virtude do pedido de exoneração protocolado pelo (s) servidor (es) aprovado (s) /Convocado(s), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a vacância no cargo - **072 Professor – História – Zona Urbana**, em virtude de pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e com a vacância pelo não comparecimento de 02 (dois) candidatos classificados/Convocados.

Considerando a vacância no cargo - **078 Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e com a vacância pelo não comparecimento de 01 (um) candidato (a) classificado(a)/Convocado(a).

Considerando a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos, e os termos do Acordo firmado nos autos do Processo nº 0800174-22-020.814.0062 entre o município de Tucumã e o Ministério Público do Estado do Pará.

CONVOCA os (as) candidatos (as) classificados (as) e relacionados no**ANEXO I**deste Edital,com vista a nomeação e posse para o cargo efetivo.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no**ANEXO I**deste Edital que encontram-se **CLASSIFICADOS (AS)**, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, localizada na Rua do Café s/n, Setor Morumbí, Tucumã-PA, nos **05 dias úteis dentro do período de 19/04/2021** a **26/04/2021,** no horário de **08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do**Termo de Interesse na Vaga**.

O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita da classificada e a não apresentação da documentação da candidata na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DOS EXAMES MÉDICOS

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Posto de Saúde **ESFV**, Av: Goiás – Setor Maracanã-Tucumã, a partir de **19/04/2021**, no horário de **08:00hs as 09:00hs**, para a entrega dos exames de saúde pré-admissionais exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam avaliados pelo Médico designado pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

No ato da habilitação, os (as) candidatos (as) Classificados (as) deverão apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

Em todos os exames/vacinas, além do nome do (a) candidato (a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Os (a) candidatos (a) deverão providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Tucumã.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os (as) candidatos (as) Classificados (as), cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá ao que se apresentar para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital, com nome completo dos (as) convocados (as)/Classificados (as), estará publicado e divulgado na internet, nos endereços eletrônico: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/, e http://www.diariomunicipal.com.br/famep/fale, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucumã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 16 de Abril de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

019	**Vigia – Zona Urbana – SEMEC**
Inscrição	**Nome**
102419	THALES PEREIRA CARDOSO
072	**Professor – História – Zona Urbana**
Inscrição	**Nome**
104580	POLICLEITON RODRIGUES CARDOSO
106574	TEOGENES FERNANDES SA
078	**Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**
Inscrição	**Nome**
102379	GISELE SOUSA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

050	**Enfermeiro**
inscrição	**Nome**
104615	ROBILENE LIMA DE ARAUJO
105612	BRAIS RICARDO BARRETOS DUTRA
056	**Médico ESF**
102333	EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR
102072	ALEXON PINHEIRO ROCHA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Capítulo II do Edital do Concurso Público, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III, do Edital do Concurso;
c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

d) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
e) Título de eleitor;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
j) Duas fotos 3x4 recentes;
k) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado.
l) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Policia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos.
m) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa. Em caso de acumulação, apresentar Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária de concurso.
o) Apresentar Atestado de aptidão emitido pelo Médico Oficial designado pelo município. .
p) Comprovante de endereço.
q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
r) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas)
3.1. As fotocópias deverão ser **COLORIDAS.**
3.2. Os documentos mencionados nos itens "j" e "k" deverão ser originais ou, quando expedidos via Internet, deverão possuir código de autenticação.

ANEXO III
Exames Obrigatórios para Avaliação Médica

Hemograma
Glicose
Uréia
Creatinina
VDRL
Hepatite B
Hepatite C
Raio X Tórax
ECG
HIV
Comprovante de vacina contra Tétano e contra Hepatite B (somente para os cargos da área da Saúde).

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____,inscrito no CPF sob o nº _____, frente à classificação e convocação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO
Eu _____,declaro, para fins de posse do Cargo Público de _____ junto a Prefeitura Municipal de Tucumã, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____cuja jornada de trabalho é de ___ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver
compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Tucumã-PA, aos _____de_____ de 2021.

_____
Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

CASA, APARTAMENTO OU TERRENO

Endereço	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

Tipo/ano	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

OUTROS BENS A DECLARAR

Quais	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Local e data: _____

_____
Declarante

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:FECCF2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 34/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210097
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-029FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO) PARA VÔO DO TRECHO OURILÂNDIA/BELÉM/OURILÂNDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE ACOMETIDO DE INFECÇÃO POR

CORONAVÍRUS, CONFORME RELATÓRIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **PEMA - PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 26 de Março de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:907E0DE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CV-002/2020-SEMS, PROCESSO Nº 20200054

3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 125.2020.35.1.002
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94.**
Contratado: VANDERSON R. LOPES EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.946.485/0001-80
Objeto:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 03 (TRES) MESES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125.2020.35.1.002,REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA MATINHA.**Vigência:** 03.03.2021 e término em 04.06.2021.
Data da Assinatura: 25.02.2021
Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:389EA237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-023

Abertura dia 03/05/2021, às 09:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto Contratação de Empresa para aquisição de maquinarios pesados conforme Convênio nº 896776/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Tucuruí/PA. O edital encontra a disposição no site http://tucurui.pa.gov.br/ e portal de compras publicas.

Tucuruí/PA,19/04/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-024

Abertura dia 03/05/2021, às 11:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da lavanderia do hospital municipal de tucuruí. O edital encontra a disposição no site http://tucurui.pa.gov.br/ e portal de compras publicas.

Tucuruí/PA,19/04/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-025

Abertura dia 03/05/2021, às 14:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto contratação de empresa para aquisição de veículos tipo passeio zero km, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de tucuruí-pa conforme emenda parlamentar nº11193.159000/1200-01. O edital encontra a disposição no site http://tucurui.pa.gov.br/ e portal de compras publicas.

Tucuruí/PA,19/04/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0A27ADB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771-21-JOÃO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 771/21

XINGUARA, 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará,

usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2021 - AJX.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do decreto nº 509/2009, do dia 03 de agosto de 2009, **PROGRESSÃO elevando da letra "B" para a Letra "C", mantendo o mesmo Nível.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 14 de abril de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8FC61051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261-21-MARIA BERNADETE PEREIRA LIMA

DECRETO Nº. 261/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Senhora **MARIA BERNADETE PEREIRA LIMA,** do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C5920B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262-21-ISAÚ FLAVIANO QUEIROZ DINIZ

DECRETO Nº. 262/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO a Decisão final Processo de nº 007/2021-CGM
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor **ISAÚ FLAVIANO QUEIROZ DINIZ,** do cargo efetivo de **Professor de Geografia,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:83A0FB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263-21-HERICA SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº. 263/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 146/2021-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **HERICA SANTOS DA SILVA, COORDENADORA DO SCFV- CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A6D000D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX - 10/2021/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/SEMED

Ratificação

O Gestor Constitucional do Fundo Municipal de Educação do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 010/2021/SEMED, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com sede Rua Cumaru nº 500 na Sala A, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.606.767/0001-43, para a **LICENÇA DE USO DE**

SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) para a gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino, administradas pela SEMED, denominado **GESTOR ESCOLAR,** composto de arquivos digitais EXECUTAVÉIS estáticas e de BANCOS DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento do município, e proporcionar maior rapidez eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

Município de Xinguara – Pará, 06 de abril de 2.021.

GENIVAL FERNADES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:5734797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX - 10/2021/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/SEMED.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2021/PMX.

OBJETO: **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE** (PROGRAMA DE COMPUTADOR) para a gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino, administradas pela SEMED, denominado **GESTOR ESCOLAR,** composto de arquivos digitais EXECUTAVÉIS estáticas e de BANCOS DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento do município, e proporcionar maior rapidez eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

As despesas em que importam a execução do presente contrato correram pela seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.361.0009.1068 – Aquisição de Software.
Elemento: 4.4.90.39.00

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2145 – Aplicação da quota salário Educação.
Elemento: 3.3.90.39

PRAZO: 12 (Doze) meses consecutivos.

VALOR GLOBAL: R$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

XINGUARA-PA, 06 de abril de 2.021.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/0001-96.

CONTRATADO: **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com sede Rua Cumaru nº 500 na Sala A, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.606.767/0001-43.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:82B392BD

